

Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 225 | Quinta-feira, 04/12/2025

Pautas	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	41
Ministro Augusto Nardes	41
Ministro Jorge Oliveira	42
Editais	50
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos	50



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segdam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e
relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo -
editorial. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 79395362.

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Extraordinária de 08/12/2025, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 006.690/2024-6 -** **Natureza:** RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Diversos órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta.
Representação legal: Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva (OAB-MA 7.930), representando Conselho Federal de Odontologia; Joao Aureliano Dias Filho (OAB-DF 38.856), Thiago Lopes Cardoso Campos (OAB-BA 23.824), Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves (OAB-DF 47.067), Larissa Lobo Ramos (OAB-BA 38.384) e outros, representando Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 019.013/2025-6 -** **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Serviços Compartilhados.
Representação legal: não há.
- 032.830/2023-8 -** **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Município de Taquaritinga/SP.
Representação legal: Rene Pereira Cabral (OAB-SP 69.129), Valdemar Antônio Peria e outros.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 007.822/2022-7 -** **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).
Responsáveis: Cimencol - Construções e Serviços Eireli; Claudio Mauricio Gesteira Monteiro; Ensa - Engenharia e Consultoria Ltda; Francisco Rennys Aguiar Frota; Hydrostec Tubos e Equipamentos Ltda.; Ibi Engenharia Consultiva S/s; Isabela Liberato Gesteira Monteiro; João Luúcio Farias de Oliveira.
Representação legal: Paulo Sergio Lima Vasconcelos (OAB-CE 12.928) e Thales Soares Vasconcelos (OAB-CE 43.222), representando Francisco Rennys Aguiar Frota; Camila de Oliveira e Lima (OAB-CE 18.626), representando Cimencol - Construções e Serviços Eireli; Yasser de Castro Holanda (OAB-CE 14.781), Anderson Lamarck Pontes Parente (OAB-CE 21.964) e outros, representando Hydrostec Tubos e Equipamentos Ltda.; Diego Guedelha Carlos (OAB-CE 20.915), representando João Lúcio Farias de Oliveira; Daniel Araújo Lima (OAB-CE 15.108), Lise Lima Lopes (OAB-CE 37.482) e outros, representando Ibi Engenharia Consultiva S/S; Isabela Liberato Gesteira Monteiro, representando Cláudio Maurício Gesteira Monteiro.
- 010.895/2025-6 -** **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.
Representação legal: não há.
- 011.470/2025-9 -** **Natureza:** PENSÃO MILITAR
Unidade jurisdicionada: Diretoria de Assistência ao Pessoal - Comando do Exército.
Interessados: Amelia Rosa Bastos de Miranda; Andreia Virginia da Fonseca Schiffler; Carmem Meinerz Marques; Claudia Meinerz Marques; Cristiane Aparecida Pedrotti; Diana Coelho Sinhoreli Rinaldo; Elen Maria de Miranda Gaudie Ley; Hortencia Amelia de Miranda Matoso; Jane Margareth dos Santos; Leda Emilia Miranda de Abreu; Lucia Maria de Miranda Carneiro; Luciane Pedrotti; Roberto Meinerz Marques.
Representação legal: não há.
- 011.564/2025-3 -** **Natureza:** PENSÃO MILITAR
Unidade jurisdicionada: Diretoria de Assistência Ao Pessoal - Comando do Exército.
Interessadas: Maria Alves dos Santos; Marta dos Santos Correa; Waleska Martins Costa Damasceno.
Representação legal: não há.
- 011.634/2025-1 -** **Natureza:** PENSÃO MILITAR
Unidade jurisdicionada: Diretoria de Assistência ao Pessoal - Comando do Exército.
Interessados: Anita Ferreira de Jesus; Antonio Eloy Pereira da Silva; Cleusa Ferreira Quadros; Irene Reggiori Pereira Caldas; Leila de Souza Andrade; Sheila de Souza Gattass; Terezinha Conceicao de Souza.
Representação legal: não há.

014.581/2025-6 - Natureza: DENÚNCIA**Embargante:** Identidade Reservada.**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.**Representação legal:** não há.**015.262/2023-5 - Natureza: ACOMPANHAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Banco Bmc S A; Banco Bradesco S.a. - Bradesco Est Unif; Banco Cooperativo do Brasil S/a; Banco Cooperativo Sicredi S.a.; Banco da Amazônia S.a.; Banco do Brasil S.a.; Banco do Estado de Sergipe S/a; Banco do Estado do Pará S A; Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa; Banco Itau - Bba S.a.; Banco Santander (brasil) S.a.; Banestes Sa Banco do Estado do Espírito Santo; Bcv - Banco de Credito e Varejo S/a.; Caixa Econômica Federal; Confederacao Nacional das Cooperativas Centrais de Credito e Economia Familiar e Solidaria - Cresol Confederacao; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Itau Unibanco S.a.**Representação legal:** Louise Dias Portes (OAB-RJ 203.612), Luis Inacio Lucena Adams (OAB-DF 29.512), Alexandre Takashi Sakamoto (OAB-SP 150.289), Luiz Francisco Mota Santiago Filho (OAB-RJ 196.770), Mauro Pedroso Gonçalves (OAB-DF 21.278), Lorena Bitello Lobo Barbosa (OAB-RJ 230.468) e outros, representando Banco Bradesco S.A. - Bradesco Est Unif; Karoline Buss Gesser (OAB-PR 82.726), representando Cledir Assisio Magri; Paula Santos Oliveira Loyola (OAB-ES 23.951), representando Banestes Sa Banco do Estado do Espírito Santo; Alexandre Junqueira de Castro (OAB-MG 63.375), Juscelino Teixeira Barbosa Filho (OAB-MG 57.225) e outros, representando Bcv - Banco de Credito e Varejo S.A.; Karoline Buss Gesser (OAB-PR 82.726), representando Confederacao Nacional das Cooperativas Centrais de Credito e Economia Familiar e Solidaria - Cresol Confederacao; Vader Machado Miranda (OAB-RS 86.604), representando Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sa; Louise Dias Portes (OAB-RJ 203.612), Luis Inacio Lucena Adams (OAB-DF 29.512), Alexandre Takashi Sakamoto (OAB-SP 150.289), Luiz Francisco Mota Santiago Filho (OAB-RJ 196.770), Mauro Pedroso Gonçalves (OAB-DF 21.278), Lorena Bitello Lobo Barbosa (OAB-RJ 230.468) e outros, representando Banco Bmc S.A.; Ana Cristina Silva Pereira (OAB-PA 8.988), Clistenes da Silva Vital (OAB-PA 10.328) e outros, representando Banco do Estado do Pará S.A.**018.429/2025-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Embargante:** Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda.**Representante:** Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.**Representação legal:** Priscila Damasio Simões (OAB-DF 25.691), representando Encomendas e Transportes de Cargas Pontual Ltda.**018.521/2025-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Município de Agudos do Sul/PR.**Representação legal:** Fernando Caldart, representando Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda.

- 018.540/2025-2 -** **Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Sesc No Estado do Rio de Janeiro.
Responsáveis: Carmen Lucia Augustini Ramires Monteiro; Orlando Santos Diniz.
Representação legal: Remi Martins Ribeiro (OAB-RJ 47.151), representando Carmen Lucia Augustini Ramires Monteiro; Walmir Antonio Barroso (OAB-RJ 52.839), representando Orlando Santos Diniz.
- 021.253/2025-0 -** **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Secretaria do Tesouro Nacional.
Representação legal: não há.
- 023.270/2025-0 -** **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional.
Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 005.497/2024-8 -** **Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério de Portos e Aeroportos.
Representação legal: não há.
- 007.656/2025-4 -** **Natureza:** SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL
Solicitante: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.
Representação legal: não há.
- 009.009/2025-6 -** **Natureza:** DESESTATIZAÇÃO
Unidade jurisdicionada: Ministério de Portos e Aeroportos.
Representação legal: não há.
- 016.385/2025-0 -** **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Soluções Pública & Privada de Pagamentos S/A.
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Biomedicina.
Representação legal: Alexandre Junqueira de Andrade (OAB-SP 274.523), Daniel Fernandes (OAB-SP 399.150) e outros, representando Conselho Federal de Biomedicina; Bruno Cabrino Salvadori (OAB-SP 419.741), representando Soluções Pública & Privada de Pagamentos S/A.
- 018.456/2025-1 -** **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Consorcio Intermunicipal de Saude do Litoral do Parana - Cislipa.
Representação legal: não há.

018.588/2025-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Full - Broadcast & Audio - Eireli.

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais.

Representação legal: Ronaldo Coelho Lamarao (OAB-RJ 139.019), representando Full - Broadcast & Audio - Eireli.

Ministro AROLDO CEDRAZ

002.850/2024-9 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Governo Digital; Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado; Secretaria-Geral da Presidência da República.

Representação legal: não há.

007.870/2025-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Deputado Federal Ubiratan Sanderson.

Unidade jurisdicionada: Gabinete do Ministro - MPS (extinto).

Representação legal: não há.

012.352/2022-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público junto ao TCU.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsável: Pedro Duarte Guimaraes.

Representação legal: Andre Yokomizo Aceiro (OAB-SP 175.337), Lenymara Carvalho (OAB-DF 33.087) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Flávio Luiz Yarshell (OAB-SP 88.098), Pedro Henrique Cavalcante Pessoa Mateus Peres (OAB-SP 234.993-E) e outros, representando Pedro Duarte Guimaraes.

018.399/2024-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Recorrente: Luiz Claudio Miranda Pires.

Representante: Advocacia-Geral da União.

Unidade jurisdicionada: Município de Ruy Barbosa/BA.

Representação legal: Rai Damaceno Costa (OAB-BA 64.191), representando Luiz Claudio Miranda Pires.

024.939/2024-2 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego.

Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

008.565/2025-2 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (SP).

Representação legal: não há.

015.566/2025-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público junto ao TCU.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Representação legal: não há.

016.191/2025-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Unidade jurisdicionada: Município de Jaguariúna/SP.

Representação legal: não há.

016.276/2025-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Oficina Consultoria de Gestão de Reputação e Relacionamento Ltda.

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Representação legal: Leandro Aguiar Piccino (OAB-DF 78.562), representando Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Antonio Rodrigo Machado de Sousa (OAB-SE 4.370) e Mateus Paulo Pereira Lima (OAB-DF 71.133), representando In Press Oficina Assessoria de Comunicação Ltda; Wladimir Lenin Santos Araujo (OAB-DF 35.954), representando ICRP Comunicação Digital Ltda.

016.388/2025-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Amazon Security Ltda.

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária da Bahia.

Representação legal: Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB-AM 3.554), representando Amazon Security Ltda.

016.870/2025-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: GD9 Assessoria em Recursos Humanos Ltda.

Unidade jurisdicionada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas.

Representação legal: Guilherme Malucelli (OAB-PR 93.401) e Rodrigo Gaião (OAB-PR 34.930), representando GD9 Assessoria em Recursos Humanos Ltda.

016.896/2020-3 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Libra Terminais S.A e Libra Terminal Santos S.A.

Unidade jurisdicionada: Autoridade Portuária de Santos S.A.

Responsáveis: Libra Holding S/A; Libra Terminais S.A.; Libra Terminal Santos S.A.

Representação legal: Rodrigo Octavio Franco Morgero (OAB-SP 183.631), Aldo dos Santos Ribeiro Cunha (OAB-SP 311.787) e outros, representando Autoridade Portuária de Santos S.A.

017.968/2025-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Contato Serviços de Conservação e Manutenção Eireli

Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Representação legal: Givaldo Barbosa Macedo Junior (OAB-BA 30.250), Adriely Rodrigues Piovezan (OAB-MT 15.352/O) e outros, representando Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Carlos Artur Tapajós Cavalcanti, representando Contato Serviços de Conservação e Manutenção Eireli.

018.240/2025-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Labinbraz Comercial Ltda.

Unidade jurisdicionada: Hospital das Clínicas de Uberlândia da UFU - Ebserh.

Representação legal: Gustavo Felizardo Silva (OAB-SP 408.635), representando Labinbraz Comercial Ltda.; Givaldo Barbosa Macedo Junior (OAB-BA 30.250), João Aureliano Dias Filho (OAB-DF 38.856) e outros, representando Hospital das Clínicas de Uberlândia da UFU - Ebserh.

018.436/2025-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Lenildo Mendes dos Santos Sertao.

Unidade jurisdicionada: Governo do Estado do Pará.

Representação legal: não há.

018.903/2025-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli.

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Norte do Tocantins.

Representação legal: Tales Cavalli Rodrigues da Silva (OAB-SP 501.479), representando Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli.

019.486/2023-5 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

Representação legal: não há.

020.338/2025-2 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação.

Representação legal: não há.

021.706/2025-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Gipe Connect Ltda.

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais (Crea-MG).

Representação legal: Jonathan Malheiros Telles (OAB-PR 84.049) e Alcebiades Pires de Macedo Junior (OAB-SP 502.884), representando Gipe Connect Ltda.

021.827/2025-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: C & M - Comércio Transporte e Representação Ltda.

Unidade jurisdicionada: Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus - Ministério da Saúde.

Representação legal: Messias Antonio da Silva, representando C & M - Comércio Transporte e Representação Ltda.

023.105/2025-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** Gabriel Magno Pereira Cruz.**Unidade jurisdicionada:** Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.**Representação legal:** não há.**Ministro JORGE OLIVEIRA****004.063/2008-4 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Embargantes:** Construtora A Gaspar S/a.**Unidade jurisdicionada:** Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Município do Natal/RN.**Responsáveis:** Carlos Eduardo Nunes Alves; Construtora A Gaspar S/a; Elan Ferreira de Miranda; Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo; Heriberto Escolástico Bezerra Júnior; Ney Silveira Dias; Prefeitura Municipal de Natal/RN; Waldenir Xavier de Oliveira.**Representação legal:** Erick Wilson Pereira (OAB-DF 20.519), representando Carlos Eduardo Nunes Alves; Lúcio Landim Batista da Costa (OAB-DF 40.009), Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB-DF 40.008) e outros, representando Heriberto Escolástico Bezerra Júnior; Fernando Pinheiro de Sá e Benevides (OAB-RN 9.444) e Carlos Santa Rosa D Albuquerque Castim (OAB-RN 1.566), representando Prefeitura Municipal do Natal - RN; Maria Izabel Costa Fernandes Rego de Souza (OAB-RN 6.109), Tamira Carminda Thomas de Araujo Figueiredo (OAB-RN 11.683B) e outros, representando Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo; Mário Gomes Teixeira (OAB-RN 4.083), representando Construtora A Gaspar S/a.**005.869/2025-0 - Natureza: ATOS DE ADMISSÃO****Unidade jurisdicionada:** Diversos órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta.**Interessados:** Adalberto Fernandes Sa Junior; Adeilson da Silva Lima; Ademir Trindade Almeida; Adilson Siqueira Carvalho Junior; Adilton Pacheco de Oliveira; Adriana Cavalcante Marques; Adriano Bonangelo Costa; Adriano Craveiro Neves; Adriano Emanuel Machado; Adriano Mafra; Agair Juliete Cavalcante Carvalho; Agda Graciela da Silva Ferreira; Ajalmar Andrade Moura Segundo; Akemi Yagui; Alane Aquino Santana; Alessa Soares de Oliveira; Alessandra de Gouvea Imbroisi; Alex da Silva Gomes; Alexandre Enrique Leitao; Alexandre Magno de Albuquerque Lemos Araujo; Alexandre Medeiros de Andrade; Alexandre Moreira Meireles; Alexandre Siervi Campos; Alexandre Tenorio Freire; Alexsandro Fernandes de Souza; Alexsandro Lima de Oliveira; Aline Estefany Branda Lima; Aline Evangelista Machado Santana; Aline Ferreira Pereira; Aline Ferreira dos Santos; Aline Monsores Andre; Aline Regina de Oliveira; Aline Rittmann Haag; Aline Rodrigues Maciel; Alisson Aganett Gomes; Alisson Mendes Rodrigues; Alisson Rodrigues Ferreira; Alisson dos Santos Lima; Alline Macedo de Andrade; Allinne Barbosa de Oliveira; Almir Dankar Neto; Amanda Aguiar Oliveira; Amanda Debora dos Santos; Amanda Emanuelly Queiroz Freire; Amanda Izabel dos Passos; Ana Carolina Silva Monteiro; Ana Caroline Melo dos Santos; Ana Gabriela Delgado Bieber; Ana Gabrielly Aderaldo Frutuoso; Ana Jessica de Oliveira Holanda; Ana Laura da Silva Ferreira; Ana Ligia Regnani Dal Bem; Ana Lucia Orge Rios; Ana Paula Alves; Ana Paula Chaves de Andrade; Ana Paula Grimes de Souza; Ana Rebeca Paixao Rocha; Ana Rubia de Freitas Cruz; Anderson

Carlos de Oliveira; Anderson Costa Ribeiro; Anderson Magalhaes Victoria; Andre Cleriston Albuquerque Bezerra; Andre Coelho Neves; Andre Furtado de Souza; Andre Ivan Lira de Castro; Andre Luis Araujo da Fonseca; Andre Luis Santos do Carmo; Andre Luis Vieira de Oliveira; Andre Luiz Justo; Andre Luiz Prado Carvalho; Andre Luiz Romano Madureira; Andre Luiz dos Santos; Andre Rabbi Scandiani; Andre de Souza Andrade; Andreia Barbosa Soares; Andrieli Leopoldino da Silva; Anna Clara Lehmann Martins; Antonio Pacheco Moreira Neto; Antonio Pedro Casqueiro dos Santos; Antonio Thome Sarmento da Silva; Archimedes dos Santos; Ariana Maria dos Santos Lima; Arianne Pimentel Wanderley da Silva Rodrigues; Arthur Maciel de Oliveira; Arthur Medeiros de Souza; Arthur Roberto Silva; Arthur Vinicius Maciel Dantas; Artur Aguiar de Albuquerque; Artur Junqueira Lascala; Artur Mourao Costa Lima; Atalia Ferreira de Lima; Audiedson Moraes Brito; Augusto Cesar Dantas de Souza; Augusto Souza Cordeiro; Barbara Cristina Felix Nogueira; Barbara Ferreira Franco; Barbara Isabel Xavier dos Santos Barreto; Barbara Linhares Ferreira; Barbara Maria Perrout Junger de Lira; Barbara Raquel Coutinho Marques de Sa; Beatriz Rocha de Almeida; Beatriz Temtemples de Carvalho; Bernardo Peters Menezes Silva; Bianca Franca Gomes; Brenda Shaely Ferreira Goncalves; Brenno de Mello Alencar; Bruna Alaise Silva Oliveira Arruda; Bruna Eliza Aparecida Batista; Bruna Leticia Menezes Ferreira; Bruna Luquez Amaral; Bruna Pivetta Schmoller; Bruno Amorim Ramos; Bruno Facundo Braga; Bruno Lauriano Doyle; Bruno Mendes de Carvalho Castelo Branco; Bruno Rogerio Costa Correia; Bruno de Azevedo Ramos; Bruno dos Santos Davis Ramos; Caio Azevedo dos Anjos; Caio Soares Esteves Alves da Silva; Caio Souza Rodrigues; Camila Alves Fortaleza; Camila Caroba de Sousa; Camila Grieco Rodrigues Dias; Camila Pierre Monteiro de Brito Siebra; Camila Valenca de Franca Felix; Camilla Matos Rangel Aguiar; Camilla Quesada Tavares; Carlos Enrique Valcarcel Flores; Carlos Fernando de Quadros; Carlos Frederico Verly Ferreira; Carlos Henrique Silva dos Santos; Carlos Rangel de Freitas Meneses; Carlos Renato Bernardes Filho; Carlos Roberto de Matos Filho; Carlos Roosevelt Resque dos Santos; Carolina Freitas Lins; Carolina Guimaraes Ayupe; Carolina Menezes de Almeida Santos; Carolina Souza Cordeiro; Caroline Cordeiro Lopes; Caroline Foppa Salvagni; Cassio Monteiro Rodrigues; Catherine Torres de Almeida; Celina Barros Dias; Celina Barros Dias; Chryssoula Spyrides Cardoso; Cibele Nagy; Cicero Marinho de Oliveira Neto; Cicero Valtercio Chaves da Silva; Cinthya Rafaela Araujo Alves; Cintia Leticia Bezerra do Nascimento; Clariana de Carvalho Mota; Claudia das Gracas Candido; Claudio Gomes Crespo; Claudio Roberto Comas Brandao; Cleiton da Silva Dias; Cristhian Luiz Ghisleni; Cristiana Barbosa Santana; Cristiana Lima Oliveira; Cristiano Macedo Costa; Cristiano Morais da Silva; Cristiano Ricardo Bastos de Macedo; Daiane Aparecida Muller de Oliveira; Daniel Francisco Piazza; Daniel Louzada Fernandes; Daniel Luz; Daniela Cristina Gomes; Daniela Justiniano de Sousa Pereira; Daniela de Azevedo Ernzen; Daniele de Almeida Paula; Daniella Machado Goncalves; Danielle Fernandes Rocha; Danilo Menezes Parente; Danilo Rocha de Figueiredo; Danilo Rogerio Guimaraes; Darlyson Sidney de Assis Nunes; Davi Antunes Pereira; Davi Araujo Rodrigues de Miranda; Davi Gomes Depret; Davi Leite Duarte; Davi Pereira da Silva; David Alexandre Buratto; David Lenon Vasconcelos Silva; David Lopes Pires; David Nascimento Farias; David da Cunha Valenca; David de Oliveira Martins; Daywison Thales Sales Martins; Debora Silva Oliveira; Deirlandia Silva Rodrigues Fernandes; Deivid Cassiano dos Santos; Deniezio dos Santos Gomes; Denis Emanuel Ribeiro de Almeida; Dennia Soares de Lima; Deryk Willyan Biotto; Diana Aguiar Orrico Santos; Diandra Sousa Santos; Diego Addan Goncalves; Diego Antonio Custodio; Diego Garrido Alecrim; Diego Lima Bomfim; Diego Muniz Benedetti; Diego Ricardo Teixeira Matos; Diego Sena

Barbosa; Dilan Alencastro Serpa de Oliveira; Diogo Alexandre Bezerra Coquita; Diogo Augusto Freire da Silva; Diogo Brandao Souto de Oliveira; Diogo Guimaraes Cavalcanti; Diva de Paiva Dias Silva; Djailson Silva da Costa Junior; Douglas Tassaro da Silva; Douglas de Deus Peixoto da Silva; Eder Luis Tomokazu Kamitani; Edgar Jhonny Amaya Simeon; Edson Leonardo Brito Ribeiro; Edson Luciano Pereira Figueiredo Filho; Eduardo D Urso Hebling; Eduardo Fernando de Lima Dias; Eduardo Hernandes Fernandes; Eduardo Lopes de Carvalho; Eduardo Luiz Alba; Eduardo da Silva de Barros; Edwilson de Sousa Carvalho; Eladja Albuquerque dos Santos; Elaine de Fatima Dutra Pereira; Eliane Lopes de Lima Arruda; Eliane Silva Barbosa; Eliane de Fatima Ferreira; Elias dos Santos; Eliel Ferreira de Souza Silva; Elenai Bitencourt Batista Mota; Elisangela Campos de Oliveira; Ellen Maria Oliveira Chaves; Elliezer Vieira Amorim; Elton Wesley Izidro; Elvis Oswaldo Lopez Meza; Elvis do Amaral Soares; Emanuel Felipe de Queiroz Rosas; Emanuel Vitor Almeida Bezerra; Emanuela Cristina Alves Pereira; Emanuele Dutra Valente Duarte; Emilly Marya Domingos Oliveira; Emily Raquel Moura dos Santos Portela; Emmanuely Macedo Santana de Nardin; Emmile Cristine dos Santos Ferreira; Enio Henrique Pires da Silva; Erica Elane Santos de Vasconcelos; Erika Davanzo de Oliveira; Erika Freitas Costa Gomes; Erika Maria Julio da Silva; Erinaldo Thiago Lopes da Silva; Erisson Felipe Alves Vasconcelos; Erllon Teles Abreu; Ernani Lopes Possato; Esdras Souza da Silva Lacerda; Estephanine Albuquerque de Lucena; Eveline de Lima Nunes; Everton Gripa Marques; Everton da Costa; Everton do Nascimento Desmarest; Evilasio de Sousa Junior; Fabio Jose Coutinho da Silva Filho; Fabio dos Anjos Oliveira; Fabricia Modolo Girardi da Fonseca; Felicia Rodrigues Gomes; Felipe Almeida; Felipe Dias; Felipe Dornelles da Silva; Felipe Ferreira Oliveira; Felipe Franklin Bomfim da Silveira; Felipe Jose Rocha Vieira; Felipe Leitao da Cunha Marzano; Felipe Nascimento de Souza; Felipe Souza do Nascimento; Felipe de Oliveira Teixeira; Felipe da Silva Terra; Fernanda Doring Krumreich; Fernanda Medeiros Andrade; Fernanda Rodrigues Correa; Fernanda Tedesco Silva; Fernanda de Melo Beltrao; Fernanda de Souza Brito; Fernando Henrique Martins da Silva; Fernando Jose de Vasconcelos Paes; Fernando Marques de Franca Lima; Fernando Santa Clara Viana Junior; Fernando Villaverde Cendon; Filipe Mendonca Lopes; Filipe Santos Araujo; Filipe de Jesus Santana; Filipe de Sousa Miranda; Filipi Gabriel Castro Ferreira de Almeida; Fillipe dos Anjos Pereira; Flavia Carvalho Carreira; Flavia Cristina Martins de Oliveira; Flavia Magalhaes Barroso; Flavia Povoa Correia; Flavia Soares da Silva; Flavio Ernani da Costa; Flavio Leonardo Martins de Souza; Flavio Sarmento de Oliveira; Francine de Mendonca Souza; Francisco Cardoso da Silva Neto; Francisco Esdras Nunes Nascimento; Francisco Messias Moraes de Sousa; Francisco Vitta Firmino; Francisco das Chagas Rodrigues Silva; Franksilane Goncalves Camelo; Gabriel Affonso Costa Waehneldt; Gabriel Bandeira Pascareli; Gabriel Curan Pontieri; Gabriel Farias Alves Correia; Gabriel Ferreira Gomes da Silva; Gabriel Goldani Andrioli; Gabriel Magalhaes Chiquito; Gabriel Minoda de Freitas; Gabriel Paes Santos Oliveira; Gabriel Pereira de Oliveira; Gabriel Schnitman; Gabriel Soares Nascimento; Gabriel Vergilio Silva Pereira; Gabriel da Silva Pinheiro; Gabriel de Oliveira Neves; Gabriela Souza Braz da Silva; Gabriela de Andrade Lira Mota Assuncao; Gabriella Maria Oliveira dos Santos; Geisa Beltoso Brito; Geni Cristina Xavier de Britto; Gerbison dos Santos de Sa; Gerimar de Souza Farias Segundo; Gerson Cabral da Silva; Gilberto Benedito dos Santos Filho; Gilberto Junior Mendes Resende; Gildeson Cardoso de Andrade; Gilson Pedroso dos Santos; Gilson Santos Rodrigues; Gilva Nunes de Azevedo Lemes; Gilvan Farias da Silva; Giovana Gomes da Silva; Giovana do Rocio Lopes; Giovani Cavalcante dos Santos; Giovanna Paola Soares de Oliveira; Giovanni de Souza

Pinheiro; Gisele de Freitas Westphalen; Givaldo Bom da Silva Filho; Glauber de Souza Lemos; Glaucio Marques Ribeiro; Gleiciane dos Santos; Gleyson Luiz Piazza; Grazyelle de Carvalho Fonseca; Greici Rockenbach Alexandrino; Guilherme Delgado Soriano; Guilherme Garcia Oliveira; Guilherme Goncalves Alcantara; Guilherme Peres dos Santos; Guilherme Viegas Lima; Guilherme Vizioli de Oliveira; Guilherme de Matos Kroger; Gustavo Fernandes da Silva; Gustavo Henrique Costa de Farias; Gustavo Henrique de Almeida Goulart; Gustavo Holanda Fontes; Gustavo Luiz Behrens Pinto; Gustavo Mendes Heilmann; Hallita Amorim Fernandes Avelar Motta; Hanna Thaina Prates de Arimateia; Harald Rene Klammler; Hediane Francielli Oliveira Gobbi; Helton Jose Barbosa Loureiro Praia; Henrique Fernandes Vieira Victoria; Henrique Jordem Venial; Henrique de Godoy Pereira; Herbert Luan Lopes da Silva; Herminia Boracini Bichinim Costa Silva; Hiona Valeria Dal Magro Follmann; Hortevan Marrocos Frutuoso; Hugo Carlos da Rosa Esquivel; Hugo Fellyp da Silva Francisco; Hugo Funakoshy Ribeiro de Oliveira; Hugo da Silva Matos; Humberto Denys de Almeida Silva; Iago Lopes dos Santos; Ian Matozo Especiato; Ianka Luize de Oliveira Almada; Igor Pereira D Icarahy; Igor Silva Pimenta; Ingrid Martins de Franca; Irla Antonia Pereira de Oliveira Areal; Isabela Cristina Macedo Fernandes; Isabela Cristina Sabo; Isabela Lobo Marques; Isabela Santos Dias; Isabella Pereira de Souza Boone Subtil; Isabella Sales de Macedo; Isadora Regina Nicacio Martins; Isadora Tamires Monteiro Goncalves; Isaque Islas dos Santos; Isis Couto Batista; Israel de Freitas Coutinho; Italo Eliamen Pascoal Nogueira; Italo Matheus Cavalcante Dantas; Itauan Silva Eduao Ferreira; Iulo Sampaio de Lima; Ivan Claudio Pereira Siqueira; Ivan Scaranello Cartolano; Izadora de Araujo Fortes dos Santos de Oliveira; Jackson Mark Alves Costa; Jade Pinheiro Castro; Jailson Junior Alves Santos; Jaime Andrade Ferraz; Jairo da Silva Ramos; Jalisson dos Santos Henrique; Janaina Albuquerque de Oliveira; Jasciane da Silva Alves; Jasilaine Andrade Passos; Jeferson Sousa da Silva; Jefferson Lisboa Pereira; Jefferson Paulo dos Santos Prates; Jefferson da Silva Santos; Jessiana dos Santos Dantas; Jessica Batistela Vicente; Jessica Bertolino Gregorio; Jessica Carvalho Araujo; Jessica Goncalves Formigheri; Jessica Lenne Oliveira da Costa; Jessica Oliveira Santos; Jessica Sara de Sousa Macedo Oliveira; Jessica da Silva Melo; Jislene Trindade Medeiros; Joaminadabe Batista da Costa; Joao Carlos Tavares da Silva; Joao Diego de Castro Hipolito; Joao Florencio da Costa Junior; Joao Gabriel Rosa Ramos; Joao Gabriel Silva Gomes; Joao Lucas da Silva Teixeira; Joao Marcos da Costa Lucena; Joao Paulo Mendes do Nascimento; Joao Paulo de Melo Bispo; Joao Pedro Oliveira Alcoforado; Joao Pedro Oliveira Silva; Joao Ricardo Lima Brito; Joao Victor Klen Nery; Joao Vitor de Freitas da Silva; Joao de Matos Pereira de Souza Neto; Joel Araujo Machado; Joel Eugenio Cordeiro Junior; Joel Felix Silva Diniz Filho; Jorery Maria Ferreira Lima de Paula; Johnata dos Santos Tavares; Jonas Bento de Godoi; Jonas Pacifico dos Santos Neto; Jonatas Lopes Alcalay; Jonathan Carvalho de Andrade; Jonathan Prass Souza; Jonathan dos Santos Oliveira; Jorge Souza Azevedo Moniz Barreto; Jose Alberto Silva Sampaio; Jose Anderson dos Santos Feitosa; Jose Antonio Guilherme Junior; Jose Barroso Guerra; Jose Carlos de Almeida Meirelles; Jose Denes Lima Araujo; Jose Felipe Batistela Rosa; Jose Francisco Calazans Costa; Jose Givanildo da Silva; Jose Pedro Elpidio Nogueira; Jose Victor Cavalcante Azevedo; Jose Vinicius Macena da Silva; Jose de Sa Borges Junior; Josefa Edileide Santos Ramos; Josiane Aparecida Rodrigues Silva; Josiane Marques da Silva; Josiano Araujo da Silva; Josilene Costa Souza; Josué Alex da Silva Ribeiro; Joyce Deliane da Silva; Joyce Ketyllyn da Silva Cavalcanti; João Emanoel Garça Fernandes; Juarez Dantas do Nascimento Junior; Julia Gouveia de Melo do Rego Monteiro; Juliana Lubke Castro; Juliana Sampaio de Lima; Juliana

Simeao Santiago; Juliana Souza da Silva; Juliano Scholz Slongo; Julio Oliveira da Silva; Julio Sobral Carvalho Alves; Julya Lima do Nascimento; Jussara Maria Pettenon Dallemole; Kaiky dos Santos Ferreira; Kalidja Siberia da Silva Duarte; Kariele Coutinho Melado; Karla Alvarenga Nascimento; Karla Maria Silva de Miranda; Kassio Soares Roque; Katia Regina Lima Guedes; Katiucia Mavin Oliveira Costa; Katyuscia Araujo Paes; Kayque Antonio Silva; Kellen Eduarda Alecrim Simoes; Kennedy Soares Linhares Silva; Keve Lima Silva; Keyla Ferreira dos Prazeres; Khalil Vinicius Soares Amaral; Kiyoko Marina Tukozaki; Kleyton Alencar da Silva; Kyrlian de Araujo Lima Pedreira Lapa; Laice Farias Leite de Menezes; Lais Gomes Perosso; Lais Perpetuo Colombo; Lais Sousa Carneiro; Laisa Domingues Fernandes; Laisa Nascimento Fiuza; Laiz Mara Meneses Macedo; Laiza Pereira de Brito; Larissa Alice Franca da Silva; Larissa Alves Sincora; Larissa Maria Rocha Rodrigues Alves; Larissa Rocha Silva; Larissa Vieira de Oliveira; Larissa Ximenes de Castilho Johnson; Laryssa Barbosa Xavier da Silva; Laudimila Rita da Conceicao Marques; Laura Teresa Barbosa Galindo; Laurent Silva de Oliveira; Laurimar Matheus Eleres Rego; Layanne Kryssia da Rocha Soares; Laércio Ramos Garcês de Lima; Leandro Fernandes da Silva; Leandro Jose Silva Andrade; Leandro Ramos Pereira; Leila Martins Rodrigues; Lemuel Renan Lopes Ferreira; Leonardo Andre Soares Notz Maia; Leonardo Campanine Sicchieri; Leonardo Carneiro de Carvalho; Leonardo Demier Cardoso; Leonardo Fiorio Soares; Leonardo Franca Cordeiro; Leonardo Rotondano Rosales da Silva; Leonardo Souto Vieira; Leonardo de Oliveira Brito; Leticia Lessa Teixeira; Leticia Menezes Santos Sa; Leticia Monteiro da Silva; Levyh Thompson Mendes Ferreira; Ligia Henriques Begot; Ligia Jose de Sousa; Lilian Soares de Matos; Liliane Conceicao de Jesus; Linda Carter Souza da Silva; Livia Bandeira Carvalho Campos; Livia Mariana Lopes de Souza Torres; Livia Marta Silva Barbosa; Lorena Ferraz Lima; Lorena Martoni de Freitas; Lorenzo Nicchio Grassi; Lorraine Rossi Signorelli Machado Dornelas; Louidi Lauer Albornoz; Lourdes Maria Resende Ribeiro; Luan Matheus Silva Farias; Luan Oliveira dos Santos; Luana Lima Bittencourt Silva; Luana Marques Araujo; Luana Pavan Detoni; Luana de Sousa Ribeiro; Lucas Bourlier Ribeiro; Lucas Dutton Rodrigues Alves; Lucas Gomes de Sant Anna; Lucas Henrique Alves Oliveira; Lucas Lima do Vale Caminha; Lucas Machado da Costa; Lucas Pereira Correa; Lucas Silva Alves de Luna; Lucas Silva Coutinho; Lucas Tavares de Queiroz; Lucas Trentin Rech; Lucas Varela de Jesus; Lucas Vieira Alves da Silva; Lucas Vinicius de Faria; Lucas da Silva Franca; Lucca Valenca Lyra Marques Farias; Luciana Oliveira Garcia; Luciana de Carvalho Reis Gomes; Luciane Dalarmi; Luciano Alves Machado Junior; Luciano da Franca Alencar do Rego Barros; Lucienne Miranda Ulbrich; Lucio Ferreira de Cerqueira; Ludianne Rosa Paiva da Silva; Ludmila Araujo Amorim; Luis Augusto de Oliveira Brandelli; Luis Eduardo da Rocha Maia Fernandes; Luis Fernando Vieira de Melo; Luis Gabriel da Silva; Luis Gustavo de Jesus Araujo; Luis Mayke Lima da Silva; Luiz Antonio Melo Viegas; Luiz Felipe Carrapateira Neto; Luiz Felipe Mota Heleno; Luiz Felipe Santos Motta; Luiz Fernando Kubrusly; Luiz Fernando Stavis Kapazi Junior; Luiz Henrique Agra Cavalcante Silva; Luiz Henrique Ferreira da Silva; Luiz Pereira de Magalhaes; Luiza Batista Amaral; Lukerman Douglas de Almeida; Luma da Rocha Seixas; Luna Rezende Machado de Sousa; Luzilene Maria de Souza; Lyah Lamarck; Lydia Helena Bernardo de Castro; Maira Vasconcelos da Silva; Maisla Amanda Santiago Rodrigues; Manoel Vinicius Batista Moreira; Manuela de Menezes Costa; Manuella Elisa Fortunato Lima; Maraiza Dayse Amaral Pereira; Marcela Fernanda Geton Guelfi; Marcela Paranhos Pimentel; Marcella Haila Antunes Pinto; Marcelo Cargnelutti Rossato; Marcelo Henrique Alves de Andrade; Marcelo Laurentino dos Santos Junior; Marcelo Rocha Campos; Marcio Antonio de Oliveira; Marcio

Simoes de Almeida; Marcirio Barcellos Gessinger; Marco Antonio Catto Ribeiro; Marco Aurelio de Oliveira; Marcos Antonio Vasco; Marcos Gomes Prado; Marcos Tomazzoli Leipnitz; Marcos Vinicius Soares Dangui; Marcus Vinicius Cavalcante Coelho; Maria Adir Messa Torres; Maria Aparecida Bezerra dos Santos; Maria Aparecida Paganardi Masuyama; Maria Clara Leal Barreto; Maria Clara Oliveira Ribeiro; Maria Clara Simoes da Motta Telles Ribeiro; Maria Cristina da Costa Morais; Maria Eduarda Aluisia Costa; Maria Eduarda Ferreira de Oliveira; Maria Eduarda Kounaris Fuziki; Maria Laura Cardoso dos Santos Silva; Maria Luisa Couto Leite de Oliveira; Maria Luisa Mocellini; Maria Luisa de Oliveira Albuquerque; Maria Luiza Tavares de Miranda; Maria Paula Dunel; Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste; Maria da Conceicao Albernaz Crespo; Maria de Fatima Sousa Silva; Mariana Andrade Rocha; Mariana Brito Castelo Branco; Mariana Loures Morais; Mariana Maciel Monteiro; Mariana Mesquita de Oliveira; Mariana Minotti; Mariana Silva Bezerra; Mariana Vasconcelos Amorim; Marina Francio Balena; Marina Furtado Goncalves; Marina Morais Borges; Marina Rabelo Tavora Furtado; Mario Sergio Lima Sampaio; Marivaldo Conceicao Goncalves; Marjoria Silva dos Santos; Marlon Augusto Barbosa; Marlon Rodrigues; Mateus Bertolaccini da Silva; Mateus Gomes de Araujo; Matheus Albergaria Alexandrino; Matheus Andrade da Silva; Matheus Costa Correa; Matheus Farinola Mendes Barauna; Matheus Felipe Carvalho Farias; Matheus Ferreira de Souza; Matheus Gomes de Lima; Matheus Leal Silva; Matheus Macedo Mota; Matheus Raposo Rodrigues Fonseca; Matheus Reis Oliveira; Matheus Theodorovitz Prust; Matheus da Silva Salles; Matheus de Moura e Souza; Mauricio Jose de Souza Neto; Maxiel Alves de Oliveira; Maxmiliano Nascimento de Abreu; Mayana Ferreira da Cunha; Mayara Mayumi Sataka; Mayara Midori Omai; Mercia Regina Pereira de Figueiredo; Merislandia Paulo da Silva Carvalho; Merolyn Camila Naves de Lima Rodrigues; Mickael Mateus Araujo Borges; Miguel Jose da Silva Junior; Miguel Melo da Silva; Miguel de Lima Martins; Mikaela Almeida da Gama; Mikhael Leon da Costa Fontes; Milton Cassio Andrade do Prado; Miqueias Gomes da Silva; Misael dos Santos Freitas; Moisés Neves Pimenta; Monica de Souza Damasceno Martins; Monique Mara Senra Meireles Machado; Monique de Souza Argolo; Morgana Gertrudes Martins Krieger; Murilo Carrazedo Marques da Costa Filho; Myllena Louyse Gouveia Batista; Naiara Celebrim Tiago; Naiara Ramos dos Santos; Nailton Soares de Almeida Junior; Naira Rogelma Oliveira Pires; Naquiele Simoni Sattler; Narayana Saniele Massocco; Natali Silvestre dos Santos; Natalia Navarro Terra Ferreira; Natalia Oliveira Pereira; Natalia da Silva Marques de Sousa; Natalia das Chagas Moura; Nathalia Crispim Milanes; Nathalia Dal Castel; Nathalia Del Rio Silva; Nathalia Oliveira Sousa; Nathan Medeiros Fernandes dos Santos; Nayane Oliveira Chaves; Nayara Mendes Cruz; Nayara Tais Costa Guedes; Nayra Beatriz Nery Pimentel; Nelson Jose Bonfim Dantas; Nicolas Emanuel de Araujo da Silva; Nicolas Iure Ataide Almeida; Nicolas Paim Duncan; Nilson Rodrigues Sousa; Orlando Scarpa Neto; Orlando Vicente de Oliveira Filho; Pablo Filetti Moreira; Pablo Rafael Setimi; Pamella da Silva Estolano; Pammela Ramos da Conceicao; Paolla Victoria Pereira Bandeira; Patricia Melo Sales; Patricia Reis Souza Amorim; Paula Martinelli Gervazoni; Paula Piccolo Maitan; Paulo Henrique Ross Pereira Vieira; Paulo Henrique da Costa Silva; Paulo Roberto Knapp; Paulo Roberto Mann Marques Junior; Pedro Cavalcante Ramos Junior; Pedro Cordeiro Rodrigues; Pedro Correia Vieira; Pedro Ferreira Dias; Pedro Fujimoto Amorim; Pedro Hamilton dos Santos Guerra; Pedro Henrique Amorim Guimaraes Pereira; Pedro Henrique da Rocha Pereira; Pedro Matheus Vitorino Gomes; Pedro Vinicius Castro Magalhaes do Amparo; Peterson dos Santos Siqueira; Petrus Albino de Oliveira; Phelyppe Antony de Paula Moreira; Pietro Moreira de Albuquerque; Poliana Maria da Costa

Bandeira; Policarpo Wendel de Arimateia Ribeiro; Polliane Zanin Penha de Mello; Priscila de Moraes Sato; Priscilla de Carvalho Maia Ventura; Rachel Callai Bragatto; Rafael Antonio Baptista de Carvalho; Rafael Baldin; Rafael Cordeiro Costa; Rafael Costa de Medina Coeli; Rafael Cunha Moraes; Rafael Emidio Lessa Santos; Rafael Lima Rodrigues de Carvalho; Rafael Marinati de Barros Martiny; Rafael Pimentel de Souza Oliveira; Rafael Rufino Valadao; Rafael Scheid Sales; Rafael Tosta Santos; Rafael Vasconcelos dos Santos; Rafael de Oliveira Maximo; Rafaela Assis Machado; Rafaela Damasceno de Oliveira; Rainy da Silva Rogerio; Raissa dos Navegantes da Silva; Ramon Sousa Barros Ferreira; Raoni Utimura Coelho; Raphael Monsores Dias; Raphael Vianna Coutinho; Raul Gomes Leite Freitas; Rayan Aramis de Brito Feitoza; Rayane Kelli dos Reis Ferreira; Rayane Lucindo Leite; Rebeca Ferreira da Silva Rego; Renan Barros Moura Costa; Renan Novaski Biscouto; Renatha Dayane Cabral de Araujo Ramos; Ricardo Barros dos Santos; Ricardo Jorge Torres Belo; Ricardo Jose Silva Santos; Ricardo Laranjeira Couto Pitta; Ricardo Lobo Muniz; Ricardo Luiz Pedrosa Alves; Ricardo Sergio Macedo Tabosa Filho; Rita de Cassia Ramos Queiroz de Freitas; Roberio Branda de Lima; Robert William da Silva; Roberta Carnelos Resende; Roberta Pereira Goes; Roberto Pontes Filho; Robespierre Dantas da Rocha Pita; Robson Argolo dos Santos; Robson Kleber Pinheiro de Magalhaes Junior; Rodolfo Costa Cesar da Silva; Rodrigo Alves Aguiar Lopes de Melo; Rodrigo Amorim Oliveira; Rodrigo Araujo de Assuncao Holanda; Rodrigo Barbosa de Araujo; Rodrigo Fernando Lugon Cornejo Von Marttens; Rodrigo Ferreira de Abreu; Rodrigo Francisco Nassif; Rodrigo Francisco do Nascimento Sibien; Rodrigo Lacerda de Melo; Rodrigo Menezes Sobral Zaccaroni; Rodrigo Tanaka Santos; Rodrigo Taveira da Silva; Rodrigo Vidonscky Pinto; Rodrigo de Meneses Araujo; Rogerio Ferreira Lourenco; Romario Cesar da Costa Freitas; Romulo Freitas Francelino Dias; Ronald Muniz Dantas Junior; Rondinele de Oliveira Moutta; Rosana da Silva Malafaia Sanches; Rosilaine Goncalves da Fonseca; Rosimary Cavalcante Pessoa; Rozinalda Lopes de Lima Laranjeira; Samara Monteiro dos Santos; Samuel Anderson Rocha Barros; Samuel Jorge Carvalho Ximenes; Samuel Jose Gayean de Jesus; Samuel Paulino Borges; Samuel do Nascimento Saly; Sarah Fontenelle Santos; Sarah Freire Bezerra; Sergio Andrade da Silva Filho; Sergio Luiz Gomes de Carvalho; Sergio de Assuncao Cruvinel Junior; Sharlynger Ferreira dos Santos; Sheila Santisi Travessa; Shirley Ariana Feitosa Verissimo; Silvia Ferreira Bronoski; Silvio Gomes de Castro; Simone Dominico; Sirlandro Rodrigues de Amorim; Sophia Cardoso Rocha; Soraia do Socorro Furtado Bastos; Stela Cristina de Oliveira Campos; Stephanie Nobre Braga; Sueli Miwa Kihara Arabori; Susane Cristini Gomes Ferreira Moraes; Susane Munique de Almeida Santos; Tadeu Junior de Castro Goncalves; Taiane Costa de Souza Lins; Tallyta Francyelly Ramos dos Santos; Tamara Ferreira do Nascimento; Tarsila Tenorio Luna da Silva; Tassiane de Paula Pinheiro Coelho; Tatiane Carvalho Silva; Telma Carolina Smith; Terence William de Oliveira Cavalcante; Teresa Ontanon Barragan; Thaiane Nolasco da Silva; Thailzes Felipe de Lima; Thais Souto Maior de Lyra Pessoa; Thales Carvalho Soares da Silva; Thaysa Costa do Nascimento; Thayse Maria Ribeiro de Athayde; Thayssa de Oliveira Littiere; Thiago Aguiar Simim; Thiago Alexandre Filadelpho de Albuquerque; Thiago Alves Lemos; Thiago Brito Goncalves Guerra; Thiago Candido Alves Rocha Silva; Thiago Clemencio Sapede; Thiago Corrêa dos Santos; Thiago Ferreira da Cunha; Thiago Ferro de Oliveira; Thiago Fonseca Alves Franca; Thiago Rodrigues de Marins; Thiago Tavares Vital; Thiago Tidei Stortti; Thiala Maria Carneiro de Almeida; Thomas Almeida de Souza Farias; Thor Weglinski; Tiago Barbosa da Silva; Tiago Bruno da Silva; Tiago Dame de Oliveira; Tiago da Silva Motta; Tiago de Jesus Mendes; Tiago de Oliveira Santos; Tomas Antonio de

Sousa Almeida; Valdenir Almeida da Silva; Valdinei Fernandes das Chagas; Vanderlei Martini; Vanessa Damasceno Bastos; Vanessa Ferreira de Holanda; Vanessa dos Santos Miranda; Victor Henrique Lana Pinto; Victoria Cardoso Ferreira; Vilber de Araujo Oliveira; Vinicius Carvalho Muniz; Vinicius David Tavares Monte; Vinicius Manhaes Gabriel de Brito Cavalcanti; Vinicius Silva Santana; Vinicius de Araujo Barbosa; Vinicius dos Santos Honorato; Virginia Oliveira Chagas; Vitor de Andrade Oliveira; Vitoria de Anchieta Custodio; Vladimir Bomfim Primo; Wagner Santana da Silva; Wagner Vidal Xavier da Silva; Wallerson Santana Pagliasse; Wallesson dos Santos Ferreira; Washington Luiz Santos Junior; Wellington Azevedo Assuncao; Wellington Lopes da Silva; Wellington Luis Reis Costa; Wellington Luiz de Almeida; Welton Rosa; Wendy Kelly de Santana; Wesley Gazziero Regalin; Whuerica Morais e Sousa; Wilglison Rilniky Oliveira dos Santos; Wiliam Reis Silva; Wiliane Pereira da Silva; Willame dos Santos Candido; William Luis Lima da Silva; William Soares Pugliese; William da Costa Fernandes; Wilton de Lima Cavalcanti; Witalo de Souza Oliveira; Yago Leandro Borges; Yago Queiroz dos Santos; Yasmini de Souza Araujo; Yuri Pereira da Silva; Yuri Silva Bispo; Zaira Gabriela da Silva Moura; Ádila Roberta Silva.

Representação legal: não há.

008.813/2025-6 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Autarquia Universidade do Sudoeste.

Responsáveis: Abel Rebouças São José.

Representação legal: não há.

012.196/2019-3 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Recorrente: Techint Engenharia e Construção S/A.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Carlos Eugenio Melro Silva da Resurreição; José Antônio de Figueiredo; Techint Engenharia e Construção S/A.

Representação legal: Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389), Rafael Zimermann Santana (OAB-RJ 154.238) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Rodrigo Françoso Martini (OAB-SP 154.014), representando Techint Engenharia e Construcao S/A; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando José Antônio de Figueiredo; Carlos Eugenio Melro Silva da Resurreição.

015.664/2025-2 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO

Unidade jurisdicionada: Colégio Pedro II.

Responsável: Rui March.

Interessados: Anna Cristina Cardozo da Fonseca; Celso Péricles Fonseca Thompson; Cesar Fernandes da Silva; Cláudia Maria Pena Quintão Pelegrino; Colégio Pedro II ; Francisco Carlos de Azevedo Paes; Jeferson Correia Dantas; José Luiz de Oliveira; Lucia Santos Gambardella; Manoel Lobato Rodrigues; Marcelo Sant Ana Lemos; Marcus Vinícius de Carvalho; Osni Soares Pinto; Ricardo Muniz Mérida; Sandra Duarte de Oliveira Simões; Secretaria-executiva do Ministério da Educação ; Suzete Silva Trovao; Wagner Torres de Araújo.

Representação legal: não há.

016.213/2025-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Unidade jurisdicionada: Município de Barueri/SP; SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Representação legal: não há.

018.882/2024-2 - Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidade jurisdicionada: Associação dos Notários e Registradores do Brasil; Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais; Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Ministério da Previdência Social; Ministério da Saúde; Ministério das Mulheres; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais - On do Registro Civil do Brasil; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde; Senado Federal; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Representação legal: Pedro Ribeiro Giamberardino (OAB-PR 52.466) e Gustavo Henrique Alves da Luz Favero (OAB-PR 80.619), representando Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais - On do Registro Civil do Brasil.

019.492/2025-1 - Natureza: APOSENTADORIA

Unidade jurisdicionada: Câmara dos Deputados.

Interessado: Antonio Dias dos Santos Filho.

Representação legal: não há.

019.567/2025-1 - Natureza: APOSENTADORIA

Unidade jurisdicionada: Diretoria de Assistência ao Pessoal - Comando do Exército.

Interessado: Almiro Pereira da Silva.

Representação legal: não há.

019.575/2025-4 - Natureza: APOSENTADORIA

Unidade jurisdicionada: Superior Tribunal de Justiça.

Interessado: Geraldo Bernardes de Almeida.

Representação legal: não há.

019.595/2025-5 - Natureza: APOSENTADORIA

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Interessada: Jussara da Silva Cândido.

Representação legal: não há.

019.608/2025-0 - Natureza: APOSENTADORIA

Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal do Maranhão.

Interessado: Jorge Antônio Gaspar Neto.

Representação legal: não há.

020.063/2025-3 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Unidade jurisdicionada: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

Interessados: Ana Paula Santana Ferreira Jesus; Cesar Santana Ferreira; Eliane Martins dos Santos; Elizabeth Martins Santos de Franca; Elzanita Bastos Mota; Lana Maria Martins Mesquita; Maria Gorett Bezerra de Araujo.

Representação legal: não há.

020.220/2025-1 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.

Interessada: Teresinha Moura Bertolino.

Representação legal: não há.

020.230/2025-7 - Natureza: REFORMA

Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.

Interessados: Antonio Carlos de Abreu Braga; Ilenilda Venancio da Silva Justo; Joao Carlos da Silva; Jose Inocencio Bittencourt; Walter Soares do Nascimento.

Representação legal: não há.

020.247/2025-7 - Natureza: REFORMA

Unidade jurisdicionada: Diretoria de Assistência Ao Pessoal - Comando do Exército.

Interessados: André Avelino Dambros; Claudio Augusto Sabbadini; Joao Paulo Euzebio Peres.

Representação legal: não há.

020.839/2025-1 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.

Interessadas: Maria Jose Machado de Lima; Rafaella Magna da Silva Lima.

Representação legal: não há.

021.009/2025-2 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Unidade jurisdicionada: Diretoria de Assistência ao Pessoal - Comando do Exército.

Interessadas: Leide Antonia Martins Gomes; Maria Angelica de Lacerda Gomes.

Representação legal: não há.

022.054/2025-1 - Natureza: PENSÃO CIVIL

Unidade jurisdicionada: Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Interessado: Josue Correa Lima.

Representação legal: não há.

022.089/2025-0 - Natureza: APOSENTADORIA

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO.

Interessada: Marlene Alves de Oliveira.

Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA**013.702/2019-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Ministério Público da União.**Unidade jurisdicionada:** Bndes Participações S.a.; Fundação dos Economiários Federais Funcf; Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros; Postalis Instituto de Previdência Complementar; Superintendência Nacional de Previdência Complementar.**Representação legal:** Ana Paula Goncalves Araujo (OAB-DF 31.103), Laercio Barbosa de Melo (OAB-DF 33.907) e outros, representando Fundação dos Economiários Federais Funcf; Maritisa Mara Gambirasi Carcinoni, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 41.796), Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669), Jaques Fernando Reolon (OAB-DF 22.885) e outros, representando Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social Fachesf; Victor Mello Igrejas (OAB-RJ 189.542), representando Pedro Americo Herbst; Lauro Luiz Studart Leao (OAB-RJ 121.055), Melissa Monte Stephan (OAB-RJ 118.596) e outros, representando Bndes Participações S.a.; Daniel Vieira Nunes da Silva (OAB-RJ 165.799), Leonardo Jose da Rocha Rezende (OAB-RJ 157.666) e outros, representando Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros; Maritisa Mara Gambirasi Carcinoni, representando Agência Especial de Financiamento Industrial; Natalia de Melo Araujo Medeiros (OAB-RS 79.844), Guilherme de Castro Barcellos (OAB-RS 56.630) e outros, representando Postalis Instituto de Previdência Complementar.**017.609/2025-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Conect Servico Tecnico Ltda.**Unidade jurisdicionada:** 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado.**Interessados:** Centro de Controle Interno do Exército.**Representação legal:** Sandra Soares Nunes Siqueira, representando Conect Servico Tecnico Ltda.**020.454/2025-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** M V S Soluções Integradas Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Petrobras Transporte S.A.**Representação legal:** Tomas Braga Arantes (OAB-RJ 179.980), representando Petrobras Transporte S.A.; Monique Rafaella Rocha Furtado (OAB-DF 34.131), representando M V S Soluções Integradas Ltda.**020.694/2025-3 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO****Unidade jurisdicionada:** Município de Campina Grande/PB.**Responsável:** Rivaldo Aires de Queiroz Neto.**Interessados:** Arnobio Joaquim Domingos da Silva; Delmira Feliciano Gomes; Frederico de Brito Lira; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Lacet - Comercio Varejista de Produtos Ltda; Marco Antonio Querino da Silva; Maria Claudivera Silva; Renato Faustino da Silva; Rosildo de Lima Silva.**Representação legal:** Carlos Antonio Vieira Fernandes Filho (OAB-DF 34.472), Izabella Mattar Moraes (OAB-DF 58.035) e outros, representando Rivaldo Aires de Queiroz Neto.

021.252/2025-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: RRZ Amazonia Comércio e Serviços de Veículos, Caminhões, Máquinas e Peças Ltda.

Unidade jurisdicionada: Codevasf - Superintendência Regional de São Luís/MA - 8^a SR

Representação legal: Alexandre Avancini Zucatelli, representando RRZ Amazonia Comércio e Serviços de Veículos, Caminhões, Máquinas e Peças Ltda.

021.547/2025-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ideia Construtora e Soluções Ltda.

Unidade jurisdicionada: Município de Águas Belas/PE.

Representação legal: Fábio Rogério Chagas de Brito (OAB-PE 27.212), representando Ideia Construtora e Soluções Ltda.

021.796/2025-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Fast Automotive e Turismo Ltda.

Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Representação legal: Nerylton Thiago Lopes Pereira (OAB-DF 24.749), representando Fast Automotive e Turismo Ltda.

039.384/2023-3 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S.A.; BB Tecnologia e Serviços S.A.; Caixa Econômica Federal.

Representação legal: Rodrigo de Resende Patini (OAB-SP 327.178), Cristina Cidade da Silva Guimaraes Wanis (OAB-RJ 138.017), Andre Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116.896), e outros, representando Caixa Econômica Federal; Caroline Scopel Cecatto (OAB-RS 64.878), Kamill Santana Castro e Silva (OAB-MT 11.887/B), Edinei Silva Teixeira (OAB-SP 185.415) e outros, representando Banco do Brasil S.a.; Marcelo Alves da Silva (OAB-DF 44.861), representando Bb Tecnologia e Serviços S.A.

Ministro JHONATAN DE JESUS**011.008/2025-3 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

Representante: Deputado Federal Júlio Lopes.

Unidade jurisdicionada: Ministério de Minas e Energia.

Interessado: Eletronuclear S.A.

Representação legal: não há.

017.084/2025-3 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional do Cinema; Fundação Biblioteca Nacional; Fundação Casa de Rui Barbosa; Fundação Cultural Palmares; Fundação Nacional de Artes; Instituto Brasileiro de Museus; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan; Ministério da Cultura; Ministério da Igualdade Racial; Ministério das Mulheres; Ministério do Esporte; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Representação legal: não há.

026.325/2016-0 - **Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Fundação Oswaldo Cruz.
Responsáveis: Nisia Veronica Trindade Lima; Paulo Ernani Gadelha Vieira.
Interessados: Fundação Oswaldo Cruz; Instituto Oswaldo Cruz de Seguridade Social; Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
Representação legal: Lucas Namorato Barros (OAB-MG 109.015), Thomas Vasconcellos da Silva (OAB-RJ 153.437) e outros, representando Instituto Oswaldo Cruz de Seguridade Social; Eduardo Marcelo de Lima Sales (OAB-RJ 64.141), representando Fundação Oswaldo Cruz.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

006.894/2023-2 - **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Município de Boa Hora/PI; Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí.
Representação legal: não há.

011.849/2016-9 - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade de Brasília; Universidade Federal de Roraima.
Responsável: Ana Zuleide Barroso da Silva.
Representação legal: Fernanda Marinela de Sousa Santos Nunes (OAB-AL 6.076) e Paulo Nicholas de Freitas Nunes (OAB-AL 5.076).

013.328/2025-5 - **Natureza:** REFORMA
Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.
Interessado: Luis Ricardo Guimaraes.
Representação legal: não há.

016.202/2025-2 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Waleska Mendoza.
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
Representação legal: não há.

019.150/2025-3 - **Natureza:** APOSENTADORIA
Unidade jurisdicionada: Tribunal Superior do Trabalho.
Interessada: Neuza Maria dos Santos Castro.
Representação legal: não há.

019.722/2025-7 - **Natureza:** PENSÃO CIVIL
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.
Interessada: Lucicleide Franca de Azeredo.
Representação legal: não há.

019.736/2025-8 - **Natureza:** PENSÃO CIVIL
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Goiás.
Interessados: André Paranaiba Santanna; Mayra de Simone Santana.
Representação legal: não há.

- 021.868/2025-5 -** **Natureza:** APOSENTADORIA
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.
Interessado: Cid Ney de Paula Castro.
Representação legal: não há.
- 021.973/2025-3 -** **Natureza:** PENSÃO CIVIL
Unidade jurisdicionada: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Interessada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Farias.
Representação legal: não há.
- 023.735/2024-4 -** **Natureza:** PENSÃO MILITAR
Unidade jurisdicionada: Diretoria de Assistência ao Pessoal do Comando do Exército.
Interessada: Albaniza Leandro do Nascimento Colombo.
Representação legal: não há.
- 024.512/2024-9 -** **Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Enfermagem.
Responsável: Kirios Gráfica Editora Ltda.
Representação legal: não há.
- 027.628/2015-9 -** **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Hospital Federal da Lagoa; Hospital Federal dos Servidores do Estado; Núcleo Estadual do Ministério da Saúde No Estado do Rio de Janeiro.
Representação legal: Adriano Barcelos Romeiro (OAB-RJ 97.403).
- 037.660/2023-3 -** **Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
Representação legal: Tarsis Nametala Batista Jorge (OAB-RJ 86.661), Eduardo Ferreira Moreira (OAB-RJ 107.076) e outros.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro BRUNO DANTAS

- 022.543/2017-1 -** Representação a respeito de supostas irregularidades nos financiamentos e operações de apoio financeiro aos grupos privados controladores da operadora de telefonia Oi S/A.
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Bndes Participações S.A.
Interessados: Alvaro Braga Lourenco; Armando Mariante Carvalho Junior; Caio Marcelo de Medeiros Melo; Clarisse Hammerli Sozzi de Moraes; Claudio

Figueiredo Coelho Leal; Denise Mendonca Moretzsohn; Eduardo Rath Fingerl; Elvio Lima Gaspar; Fabio Sotelino da Rocha; Fernando Marques dos Santos; Guilherme Garcia de Freitas; Joao Pedro Moretzsohn de Moraes; Joaquim Dias de Castro; Jorge Luiz Sozzi de Moraes; João Carlos Ferraz; Laura Bedeschi Rego de Mattos; Lucas Moretzsohn de Moraes; Luciano Galvão Coutinho; Luciano Siani Pires; Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva; Mauricio Borges Lemos; Renata Bastos Maccacchero Victer; Renata Eichler Ribeiro; Renata Maria Martins Machado; Ricardo Luiz de Souza Ramos; Roberto Zurli Machado; Selmo Aronovich; Vanessa Gomes Ferreira; Vinicius Machado Silva; Wagner Bittencourt de Oliveira.

Representação legal: Pedro Jose de Almeida Ribeiro (OAB-RJ 163.187), Ana Paula Barbosa de Sa (OAB-RJ 140.352) e outros, representando Laura Bedeschi Rego de Mattos, Ricardo Luiz de Souza Ramos, Vanessa Gomes Ferreira, Guilherme Garcia de Freitas, Roberto Zurli Machado, Renata Eichler Ribeiro, Claudio Figueiredo Coelho Leal e Joaquim Dias de Castro, Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva; Louise Dias Portes (OAB-RJ 203.612), Luis Inacio Lucena Adams (OAB-DF 29.512) e outros, representando Elvio Lima Gaspar; Sergio Bermudes (OAB-RJ 17.587), Fabio Mantuano Principe Martins (OAB-RJ 181.783) e outros, representando João Carlos Ferraz, Luciano Galvão Coutinho, Selmo Aronovich e Mauricio Borges Lemos; Francisco Augusto da Costa e Silva (OAB-RJ 21.370), André Ury (OAB-RJ 110.580) e outros, representando Wagner Bittencourt de Oliveira, Denise Mendonca Moretzsohn, Armando Mariante Carvalho Junior, Eduardo Rath Fingerl, Fernando Marques dos Santos, Fabio Sotelino da Rocha, Lucas Moretzsohn de Moraes, Clisse Hammerli Sozzi de Moraes, Caio Marcelo de Medeiros Melo e Joao Pedro Moretzsohn de Moraes; Renata Machado de Araujo Machado (OAB-DF 38.097), Eduardo Stênio Silva Sousa (OAB-DF 20.327) e outros, representando Renata Maria Martins Machado; Andre Correia Raposo Felipe, Juliana Silva Bernardo e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Bndes Participações S.a; Andre Ricardo Godoy de Souza (OAB-SP 337.379), representando Luciano Siani Pires; José Roberto Manesco (OAB-SP 61.471), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB-SP 182.496) e outros, representando Vinicius Machado Silva; Livia Oliveira Lino (OAB-RJ 240.214), representando Renata Bastos Maccacchero Victer; José Roberto Manesco (OAB-SP 61.471), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB-SP 182.496) e outros, representando Alvaro Braga Lourenco.

Interesse em sustentação oral:

- **Pedro Jose de Almeida Ribeiro (OAB/RJ nº 163.187)**, em nome de ROBERTO ZURLI MACHADO, LAURA BEDESCHI REGO DE MATTOS, GUILHERME GARCIA DE FREITAS, VANESSA GOMES FERREIRA, CLAUDIO FIGUEIREDO COELHO LEAL, SELMO ARONOVICH, RENATA EICHLER RIBEIRO, JOAQUIM DIAS DE CASTRO, LUIZ EDUARDO MELIN DE CARVALHO E SILVA e RICARDO LUIZ DE SOUZA RAMOS
- **Thiago Cardoso Araújo (OAB/RJ nº 136.625)**, em nome de WAGNER

BITTENCOURT DE OLIVEIRA,
FERNANDO MARQUES DOS SANTOS,
EDUARDO RATH FINGERL,
ARMANDO MARIANTE CARVALHO
JUNIOR, FABIO SOTELINO DA ROCHA
e CAIO MARCELO DE MEDEIROS
MELO

- **Juliana Keiko Makiyama (OAB/SP nº 331.853)**, em nome de LUCIANO SIANI
PIRES

- **Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/DF nº 2.193)**, em nome de ALVARO
BRAGA LOURENCO, RENATA MARIA
MARTINS MACHADO e VINICIUS
MACHADO SILVA

Ministro JORGE OLIVEIRA

032.902/2023-9 - Representação sobre supostas irregularidades diversas que estariam ocorrendo na gestão de recursos humanos.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

Responsáveis: Haroldo Maia Junior; Jose Aldemir Freire.

Representação legal: André Augusto de Castro (OAB-RN 3.898), Altair Soares da Rocha Filho (OAB-RN 14.966) e outros, representando Jose Aldemir Freire; Francisco Érico Carvalho Silveira (OAB-CE 16.881), Mario Marrathma Lopes de Oliveira (OAB-CE 29.699) e outros, representando Haroldo Maia Junior.

Interesse em sustentação oral:

- **Francisco Érico Carvalho Silveira (OAB/CE nº 16.881) e Mario Marrathma Lopes de Oliveira (OAB/CE nº 29.699)**, em nome de HAROLDO MAIA JUNIOR
- **Altair Soares da Rocha Filho (OAB/RN nº 14.966) e André Augusto de Castro (OAB/RN nº 3.898)**, em nome de JOSE ALDEMIR FREIRE

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro AROLDO CEDRAZ

019.001/2020-7 - Tomada de contas especial autuada para apurar indícios de irregularidades identificados no âmbito da contratação do Sistema de Controle de Bebidas (Sicobe) e do Sistema de Rastreamento e Controle da Produção de Cigarros (Scorpions).

Unidade jurisdicionada: Casa da Moeda do Brasil.

Responsáveis: Arnaldo Martins Seixas; Carlos Roberto de Oliveira; Ceptis Industria e Comércio de Tintas e Sistemas SA.; Charles Nelson Finkel; Daniel Augusto Borges da Costa; Daniel Borges de Menezes Junior; Daniel dos Santos

Filho; Francisco de Assis Leme Franco; Fábio Bollmann; Jorge Antonio Deher Rachid; Jose dos Santos Barbosa; Lara Caracciolo Amorelli; Luiz Felipe Denucci Martins; Manoel Severino dos Santos; Marcelo Fisch de Berredo Menezes; Marcone da Silva Leal; Mariangela Defeo Menezes; Mdi Consultoria Empresarial Ltda.; Sicpa Brasil Indústria de Tintase Sistemas Ltda.

Representação legal: Thiago Lobo Fleury (OAB-DF 48.650), representando Mdi Consultoria Empresarial Ltda, Mariangela Defeo Menezes e Marcelo Fisch de Berredo Menezes; Natasha Oliveira França (OAB-DF 52.816), Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073) e outros, representando Daniel Augusto Borges da Costa, Fábio Bollmann, Daniel Borges de Menezes Junior, Marcone da Silva Leal e Carlos Roberto de Oliveira; Márcio Monteiro Reis (OAB-RJ 093.815), representando Daniel dos Santos Filho; Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073), Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391) e outros, representando Arnaldo Martins Seixas; Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB-RJ 123.041), Carolina de Almeida Soares (OAB-RJ 186.282) e outros, representando Ceptis Industria e Comercio de Tintas e Sistemas SA.; Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Jorge Antonio Deher Rachid; Pedro Henrique Magalini Almeida Zago (OAB-DF 64.364), Engels Augusto Muniz (OAB-DF 36.534) e outros, representando Sicpa Brasil Indústria de Tintase Sistemas Ltda; André Paulani Paschoa (OAB-SP 357.571), representando Francisco de Assis Leme Franco; Márcio Deitos (OAB-RJ 137.125), representando Manoel Severino dos Santos; Claudio Vinicius Reis de Azevedo (OAB-RJ 130.268), Rodrigo Luiz Pessoa de Oliveira (OAB-RJ 131.041) e outros, representando Casa da Moeda do Brasil; Marcelo Inacio da Silva (OAB-RJ 176.664) e Simone Mendes e Silva (OAB-RJ 087.971), representando José dos Santos Barbosa.

1º Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (24/09/2025)

Ministro ANTONIO ANASTASIA

009.367/2022-5 - Processo de desestatização em que se acompanha o arrendamento portuário do terminal Tecon Santos 10, localizado no Porto Organizado de Santos/SP.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Autoridade Portuaria de Santos S.A; Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários; Secretaria-Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos.

Representação legal: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto (OAB-SP 70.188), representando Maersk Brasil Brasmar Ltda; Aparecida Gislaine da Silva Heredia (OAB-SP 183.304), Bruno Pereira Costa (OAB-SP 391.240) e outros, representando Sindicato dos Operadores Portuarios do Est de Sao Paulo; Daniel Maciel de Menezes Silva (OAB-DF 32.289), representando Santos Brasil Participacoes S.A.; Vanessa de Amaral Franco (OAB-SP 158.343), Marcela Carvalho Bocayuva (OAB-DF 41.954) e outros, representando Associacao Brasileira da Industria de Alimentos; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311) e Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391), representando Associação Brasileira dos Terminais Portuários; Isabella Karollina Rossito (OAB-SP 391.601), Marçal Justen Filho (OAB-PR 7.468) e outros, representando Terminal Investment Limited Holding Brasil Ltda.; Caique Ribeiro de Carvalho (OAB-SP 457.138), Maria Amaral de Almeida Sampaio (OAB-SP 329.252) e outros, representando Embraport Empresa Brasileira de Terminais Portuarios S/a.

1º Revisor: Ministro Augusto Nardes (18/11/2025)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro AROLDO CEDRAZ

018.941/2022-2 - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de ato de fiscalização e controle para investigar a ocorrência de possíveis irregularidades na formulação, execução e fiscalização de contrato celebrado para gerenciamento do programa de expansão de microcrédito produtivo e orientado urbano do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil.

Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (12/11/2025)

Ministro BRUNO DANTAS

025.972/2024-3 - Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de concessão irregular de benefícios previdenciários.

Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do INSS - Barreiras/BA.

Responsável: Marcelo Ribeiro Brito.

Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (04/06/2025)

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

021.971/2023-4 - Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de concessão irregular de benefícios previdenciários.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Responsáveis: Conceição Aparecida Lomanto; João Arguelho; Pedro Luiz Villa da Silva.

Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (02/04/2025)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

005.888/2025-5 - Auditoria em contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e execução de obras de reforma e ampliação no Aeroporto Regional de Sorriso/MT.

Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

Representação legal: não há.

- 009.231/2025-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.
Responsáveis: Genésio Almeida Vinente.
Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 011.515/2020-1 -** Monitoramento do cumprimento de determinações expedidas por meio de acórdão proferido no âmbito de auditoria auditoria realizada, no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), junto aos municípios de Barras/BA e Batalha/BA, para avaliar o desempenho e a regularidade dos serviços de transporte escolar.
Unidade jurisdicionada: Prefeituras Municipais do Estado do Piauí (222 Municípios).
Responsáveis: Carlos Alberto Lages Monte; Edilson Sérvulo de Sousa; Jose Luiz Alves Machado; João Messias Freitas Melo.
Representação legal: Rogerio Marques de Almeida (OAB-MA 6.697), representando Carlos Alberto Lages Monte; Uanderson Ferreira da Silva (OAB-PI 5.456), representando Jose Luiz Alves Machado.
- 016.487/2024-9 -** Auditoria operacional no Banco da Amazônia S.A. com o objetivo de avaliar, em especial, como tem sido tratada a questão da efetividade das suas operações e verificar como essa informação é utilizada para suas atividades de planejamento e monitoramento.
Unidade jurisdicionada: Banco da Amazônia S.A.; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 000.309/2022-2 -** Recurso de revisão contra acórdão prolatado em sede de tomada de contas especial instaurada em razão da falta de comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de transferência discricionária que tinha por objeto a execução de ações de resposta de defesa civil associadas a alagamentos e enchentes ocorridos em 2019.
Recorrentes: Francisco Jose Alfaia de Barros.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).
Responsáveis: Francisco Jose Alfaia de Barros.
Representação legal: Marjean da Silva Monte (OAB-PA 15.078), representando Francisco Jose Alfaia de Barros.
- 003.694/2017-8 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido no bojo de representação sobre possíveis irregularidades relacionadas a convênios de segurança pública.
Embargantes: Orlando Santos Diniz, Marcelo José Salles de Almeida.
Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac No Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc No Estado do Rio de Janeiro.
Responsáveis: Alberto Machado Soares; Angela Maria Constantino Barberio; Antonio Feris Filho; Antonio Florencio de Queiroz Junior; Antonio Henrique de Albuquerque Filho; Antonio Lopes Caetano Lourenco; Armando Bloch da Cunha Valle; Carla Christina Fernandes Pinheiro; Esther Gomes Gonçalves; Etevaldo Bastos; Flavio Luis Vieira Souza; Gilberto Neder Amendoeira; Jorge Luiz das

Neves Moraes; Jorge Marão Filho; Jose Essiomar Gomes da Silva; José Macena da Silva; João Batista Porto Cursino de Moura; Julio Cesar Rezende de Freitas; Leoncio Lameira de Oliveira; Luiz Edmundo Quintanilha de Barros; Luiz Gastão Bittencourt da Silva; Manoel Martins Meireles; Marcelo José Salles de Almeida; Marlene Neder Amendoeira; Miguel Nelson Lasalvia; Napoleão Pereira Velloso; Natan Schiper; Nilton Pereira; Orlando Santos Diniz; Paulo Guilherme Barroso Romano; Pedro de Araujo Braz; Rafael Barreto Almada; Roberto Ferreira da Silva; Robson Campos Leite; Robson Terra Silva.

Interessados: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Representação legal: Marcos Jose Santos Meira (OAB-RJ 219.088), Andre Luis Santos Meira (OAB-DF 25.297) e outros, representando Armando Bloch da Cunha Valle, Angela Maria Constantino Barberio, Antonio Feris Filho, Esther Gomes Gonçalves, Nicolas Georges Farah Neto, Antonio Florencio de Queiroz Junior, Rafael Barreto Almada, Antonio Henrique de Albuquerque Filho, Miguel Nelson Lasalvia, Luiz Edmundo Vargas de Aguiar, Nilton Pereira, Leoncio Lameira de Oliveira, Flavio Luis Vieira Souza, Julio Cesar Rezende de Freitas, Natan Schiper, Luiz Edmundo Quintanilha de Barros, Pedro de Araujo Braz, Marlene Neder Amendoeira, Jose Essiomar Gomes da Silva, Robson Terra Silva, Paulo Guilherme Barroso Romano, Napoleão Pereira Velloso, Antonio Lopes Caetano Lourenco, Alberto Machado Soares, Carla Christina Fernandes Pinheiro, Gilberto Neder Amendoeira e João Batista Porto Cursino de Moura; Rafael Thomaz Favetti (OAB-DF 15.435), Anna Carolina Miranda Dantas (OAB-DF 41.793) e outros, representando Robson Campos Leite; Raphaela Cunha Justo da Silva (OAB-RJ 94.117), representando Administração Regional do Sesc No Estado do Rio de Janeiro; Andre Luis Santos Meira (OAB-DF 25.297) e Clehilton da Silva Franca Neto (OAB-PE 31.093), representando Roberto Ferreira da Silva; Jose de Castro Meira Junior (OAB-DF 21.616), representando Jorge Marão Filho, Gil Roberto da Silva e Castro; Andre Luis Santos Meira (OAB-DF 25.297), representando José Macena da Silva; Polliana Cristina Oliveira de Carvalho (OAB-DF 34.894), Dalide Barbosa Alves Corrêa (OAB-DF 7.609) e outros, representando Administração Regional do Senac No Estado do Rio de Janeiro; Marta de Castro Meireles (OAB-RJ 130.114) e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB-RJ 121.685), representando Marcelo José Salles de Almeida; Andrei Barbosa de Aguiar (OAB-CE 19.250) e Ubiratan Diniz de Aguiar (OAB-CE 3.625), representando Luiz Gastão Bittencourt da Silva; Andre Luis Santos Meira (OAB-DF 25.297), representando Manoel Martins Meireles; Walmir Antonio Barroso (OAB-RJ 052.839) e Marco Antonio de Almeida Rego (OAB-RJ 080.493), representando Orlando Santos Diniz.

003.936/2025-2 - Relatório de acompanhamento cujo objetivo foi avaliar a implementação da Lei 14.534/2023, que estabelece o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número de identificação único e suficiente do cidadão nos bancos de dados e documentos de serviços públicos.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Nacional de Trânsito, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Conselho Federal de Enfermagem, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Secretaria de Governo Digital

Representação legal: Fábio Luiz Bragança Ferreira (OAB-DF 33.514), João de Carvalho Leite Neto (OAB-DF 19.914), Gislene Sampaio Fernandes André (OAB-DF 27.808) e outros.

005.592/2025-9 - Representação acerca de possíveis irregularidades na execução do Programa Pé-de-Meia.

Representação: Deputada Federal Caroline Rodrigues de Toni.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Educação.

Representação legal: não há.

009.068/2025-2 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.

Responsáveis: Genésio Almeida Vinente.

Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.

Representação legal: não há.

009.123/2025-3 - Representação sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito de convênio que visava a retirada de resíduos sólidos da Terra Indígena Yanomami, em Roraima.

Representante: Senador Jorge Seif Júnior.

Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego; Superintendência Regional do Trabalho No Distrito Federal.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Trabalho e Emprego; Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil; Centro de Estudos e Assessoria-cea; Secretaria-executiva do Ministério do Trabalho e Emprego.

Representação legal: Eugenio Alves Soares (OAB-SP 301.280), representando Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil.

017.295/2025-4 - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações sobre termo de fomento firmado para execução de ações de retirada de lixo da Terra Indígena Yanomami.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego.

Representação legal: não há.

017.463/2025-4 - Acompanhamento com o objetivo de avaliar os resultados fiscais e a execução orçamentária e financeira da União no 4º bimestre de 2025 e projeções anuais.

Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria de Política Econômica; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Representação legal: não há.

017.604/2024-9 - Auditoria operacional realizada com o objetivo de examinar a situação atual das passagens de nível nas concessões ferroviárias federais e as providências adotadas pelos diversos atores responsáveis para mitigar os eventuais riscos envolvidos.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério dos Transportes.

Representação legal: não há.

018.035/2025-6 - Agravo contra medida cautelar adotada em representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas em concorrências para contratação de empresa responsável pela elaboração de projetos executivos, execução de obras e serviços de engenharia e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de obra de término das instalações do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

Representante: Midas Engenharia Ltda.

Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Interessados: Construtora Guia Ltda; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Representação legal: Adriana Martinelli Martins (OAB-ES 12.653), representando Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Rogério David Carneiro (OAB-RJ 106.005), representando Midas Engenharia Ltda.

023.242/2024-8 - Auditoria sobre o uso das plataformas eletrônicas privadas pelos entes subnacionais nas licitações custeadas com recursos federais descentralizados, com o objetivo verificar a conformidade dos respectivos requisitos de contratação e de sistemas de TI.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Secretaria de Gestão e Inovação; Secretaria-executiva do Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.

Representação legal: Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Augusto Cesar Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713) e outros, representando Associação das Empresas de Tecnologia Para Contratacoes Governamentais.

032.408/2023-4 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades em concessões de créditos investigadas pela Polícia Federal na denominada Operação Assepticus.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsáveis: Aila Coutinho de Souza; Cedilcue Gaspar de Lima; Danilo Araujo de Almeida; Tercia Maria Freitas de Lima.

Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

- 005.514/2023-1** - Acordo de leniência em fase de negociação.
Unidade jurisdicionada: não há.
Responsáveis: Identidade preservada.
Representação legal: não há.
- 006.481/2024-8** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em concessões de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Salvador/BA.
Responsáveis: Carlos Alberto de Souza e Carlos Magno de Souza do Nascimento.
Representação legal: Tiago Martins Lima Rocha (OAB-BA 23.730), Alessandra Sales Lopes (OAB-BA 12.940) e Raryana Rodrigues Schleu Lopes (OAB-BA 39.017), representando Carlos Alberto de Souza.
- 007.115/2025-3** - Denúncia a respeito de supostas irregularidades relacionadas ao pagamento de indenizações securitárias aos mutuários do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SH/SFH).
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal; Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais.
Representação legal: Danilo Medeiros Braulino (OAB-RN 11.231), representando o denunciante; Eugenio Valença de Sa (OAB-PE 35.699), representando Associação Brasileira de Defesa dos Mutuários do Sistema Financeiro de Habitação - Abradem.
- 011.116/2025-0** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria para apurar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência das contratações públicas realizadas no âmbito da organização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30).
Solicitante: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.
Unidades jurisdicionadas: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Secretaria Extraordinária Para a Cop30.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Secretaria-executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Representação legal: não há.

015.321/2025-8 - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria contábil, financeira, orçamentária e operacional nos atos das agências reguladoras federais ANM, Anatel, Aneel, Anac, ANP, ANTT e Antaq, bem como dos ministérios aos quais essas entidades estão vinculadas.

Solicitante: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

Unidades jurisdicionadas: Agência Nacional de Mineração, Agência Nacional de Telecomunicações, Agência Nacional de Energia Elétrica, Agência Nacional de Aviação Civil, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Agência Nacional de Transportes Terrestres e Agência Nacional de Transportes Aquaviários, bem como os ministérios aos quais estão vinculadas.

Representação legal: não há.

017.443/2025-3 - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações relacionadas a alteração, na proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2026, em relação a anos anteriores, de cláusula que obrigava a reversão patrimonial de bens adquiridos com recursos públicos no âmbito de convênios com entidades sem fins lucrativos.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Representação legal: não há.

039.380/2023-8 - Monitoramento do cumprimento das determinações contidas em acórdão proferido em sede de representação sobre possíveis irregularidades na contratação de serviços de saúde, com a utilização de verbas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) durante os exercícios de 2016 e 2017.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Responsáveis: Carlos Pereira de Andrade; Centro Médico Santa Barbara Sociedade Simples Ltda; Fisiomed - Centro de Medicina Física e Reabilitação Ltda; Helioclinica Ltda; Marcio Valerio Ribeiro da Silva; Swedenberger do Nascimento Barbosa; Ultrimagem Centro de Imagem Nuclear Integrada Ltda.

Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ

001.152/2023-8 - Monitoramento do cumprimento de determinações contidas em acórdão proferido no âmbito de auditoria realizada com objetivo de contribuir para melhorar os índices de eficácia e eficiência dos gastos com recursos provenientes da Lei 9.615/1998, alterada pela Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva), no esporte de alto rendimento.

Unidade jurisdicionada: Comitê Olímpico do Brasil.

Representação legal: Sibylla Naoum Menezes (OAB-DF 67.325) e Wladimir Vinycius de Moraes Camargos (OAB-DF 39.918), representando Comitê Olímpico do Brasil.

004.334/2025-6 - Auditoria realizada para avaliar a contratação integrada das obras da variante ferroviária da Barragem Fronteiras na Linha Norte Fortaleza (EF225/CE), no município de Crateús/CE.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Responsáveis: Fabricio de Oliveira Galvão.

Representação legal: não há.

009.114/2025-4 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na concessão de benefício previdenciário.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM.

Responsável: Genésio Almeida Vinente.

Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social.

Representação legal: não há.

011.527/2020-0 - Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos de contrato de repasse que tinha por objeto a pavimentação de vias públicas.

Unidade jurisdicionada: Município de Barra do Corda/MA.

Responsáveis: Antonia Elda Pereira Azevedo; Inamar Araújo Medeiros; Jose Roberto Guterres de Abreu Ferreira; Manoel Mariano de Sousa; Pedro Alberto Telis de Sousa; Roberto Ferreira; Ronny Petherson Rocha Vieira; TAC Construções Ltda; Valdeni Silvino da Silva.

Interessados: Caixa Econômica Federal.

Representação legal: Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Valdeni Silvino da Silva, Pedro Alberto Telis de Sousa, Ronny Petherson Rocha Vieira, Inamar Araújo Medeiros; José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Jose Roberto Guterres de Abreu Ferreira, Roberto Ferreira, Tac Construcoes Ltda; Francisca Telis de Sousa e Antonia Elda Pereira Azevedo; Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e outros, representando Manoel Mariano de Sousa.

014.355/2022-1 - Acompanhamento que tem como objeto as medidas orçamentárias e fiscais relacionadas à Emenda Constitucional (EC) 123/2022.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Economia (extinto); Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento e Orçamento.

Representação legal: não há.

018.445/2024-1 - Tomada de contas especial instaurada em razão de desfalque identificado na tesouraria da Agência Minaçu, em Goiás.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsáveis: Rafael Pinheiro.

Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

- 014.430/2025-8 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido em representação sobre possíveis irregularidades ocorridas em licitação que teve por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação do processo MATERIAIS.CAIXA, sob demanda, visando o suprimento de materiais consumíveis e de pequena monta, para as unidades da Caixa Econômica Federal, em todo território nacional.
- Embargante:** BRS Suprimentos Corporativos S/A.
- Representante:** BRS Suprimentos Corporativos S/A.
- Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.
- Representação legal:** Rafael da Cás Maffini (OAB-RS 44.404), representando BRS Suprimentos Corporativos S/A.
- 017.874/2025-4 -** Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações acerca dos processos de fiscalização relativos à gestão administrativa e à governança corporativa da EBCT (Correios) e do Postalis, bem como aos aportes realizados pela EBCT no fundo "Brasil Sovereign II" e na empresa "Sete Brasil".
- Solicitante:** Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.
- Unidade jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT.
- Representação legal:** não há.
- 018.100/2025-2 -** Representação a respeito de possíveis irregularidades em procedimento licitatório que teve por objeto a contratação de empresas especializadas para o planejamento, a organização e o fornecimento de bens e serviços necessários à execução da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).
- Representante:** Deputado Federal Caroline de Toni.
- Unidade jurisdicionada:** Secretaria Extraordinária Para a Cop30.
- Interessados:** Consorcio Pronto Rg; Secretaria Extraordinária Para a Cop30.
- Representação legal:** Augusto Cesar Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713), representando Consorcio Pronto Rg.
- 024.569/2024-0 -** Auditoria de conformidade para avaliar as medidas adotadas pelo INSS e pela Dataprev em resposta a incidentes de segurança da informação ocorridos entre 2021 e 2023.
- Unidades jurisdicionadas:** Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência; Instituto Nacional do Seguro Social.
- Representação legal:** não há.

027.028/2018-6 - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado no âmbito de acompanhamento com o objetivo de analisar o processo de tomada de contas final da concessão do Porto de Imbituba/SC.

Embargante: Companhia Docas de Imbituba.

Unidades jurisdicionadas: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Companhia Docas de Imbituba; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta).

Representação legal: Michael Gleidson Araújo Cunha (OAB-DF 31.917) e Alexandre Dalfior de Figueiredo, representando Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ana Carolina Souza do Bomfim, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Antonio Marcos Gavazzoni (OAB-SC 13.240), Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Beserra (OAB-DF 35.253) e outros, representando Companhia Docas de Imbituba.

Ministro JORGE OLIVEIRA

000.398/2025-0 - Auditoria operacional nos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTICs) em órgãos públicos federais.

Unidade jurisdicionada: Defensoria Pública da União; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Secretaria de Governo Digital; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome; Secretaria-executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde; Secretaria-executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Representação legal: não há.

001.567/2023-3 - Pedido de reexame contra acórdão prolatado em representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas a suposto desvio de finalidade de normativos elaborados pela Diretoria-Executiva da Embratur.

Recorrentes: Edson Cavalcante de Queiroz Junior; Karisa Vilas Boas Nogueira; Silvio Santos do Nascimento.

Representante: Ministério Público junto ao TCU.

Unidade jurisdicionada: Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.

Responsáveis: Edson Cavalcante de Queiroz Junior, Karisa Vilas Boas Nogueira, Silvio Santos do Nascimento.

Interessados: Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, Osvaldo Matos de Melo Junior.

Representação legal: Osvaldo Matos de Melo Neto (OAB-PE 48.247) e Natasha Kater Pires (OAB-PE 33.028).

- 008.471/2023-1** - Monitoramento do cumprimento da determinação e da implementação das recomendações constantes de acórdão proferido no âmbito de auditoria integrada sobre o processo de análise das prestações de contas de bolsas e auxílios conduzido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Representação legal: não há.
- 008.865/2025-6** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão realizado para a contratação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre.
Representante: F C Transporte e Turismo Eireli.
Unidade jurisdicionada: Manacapuru Representacao da Prefeitura na Capital.
Interessados: Município de Manacapuru/AM
Representação legal: Christian Galvao da Silva (OAB-AM 14.841), representando Município de Manacapuru/AM.
- 009.036/2025-3** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 009.037/2025-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 009.039/2025-2** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 009.075/2025-9** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 009.076/2025-5** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.

- 009.096/2025-6 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 010.214/2025-9 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 010.215/2025-5 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsável: Genésio Almeida Vinente.
Representação legal: não há.
- 015.379/2024-8 -** Recurso de reconsideração contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada para apuração de indícios de apropriação indevida de valores recebidos por ex-pensionista militar após seu óbito.
Recorrentes: Vilson Alves de Oliveira
Unidade jurisdicionada: 28º Batalhão de Caçadores.
Responsáveis: Vilson Alves de Oliveira
Representação legal: Tassiano dos Santos Alves (OAB-SE 12.821), representando Vilson Alves de Oliveira.
- 019.227/2020-5 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por intermédio de convênio que teve por objeto dar apoio técnico e financeiro para um aparelho de mamografia e um aparelho de CR - Sistema de Digitalização de Imagem.
Embargante: Luiz Augusto Pereira.
Unidade jurisdicionada: Sanatório Belém
Representação legal: Marcelo Cama Proença Fernandes (OAB-DF 22.071), Heribânia Maria de Moraes Daisson Santos (OAB-DF 41.693), Kamilla Ferreira Guimaraes (OAB-DF 77.094) e outros.
- 020.014/2018-0 -** Embargos de declaração em face de acórdão proferido em sede de tomada de contas especial instaurada em razão da aplicação irregular de recursos do Sistema Único de Saúde no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.
Embargantes: Alliny Portilho de Lima Nascimento; Carluzandre Souza Ferro.
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde.
Representação legal: Carlos Alberto Silva Severino (OAB-DF 32.495), representando Droga Med Pontalina Ltda - Me; Alessandro de Lima Lago (OAB-GO 19.226), representando Alliny Portilho de Lima Nascimento e Carluzandre Souza Ferro.

024.741/2024-8 - Primeira etapa de acompanhamento das políticas públicas voltadas para a população em situação de rua.

Unidade jurisdicionada: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Secretaria-executiva do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Representação legal: não há.

029.454/2022-0 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em contrato de prestação de serviços firmado para locação de unidades móveis itinerantes, por meio de carreta e ônibus, adaptados para realizar exames de ultrassom e tomografia no âmbito do Hospital de Campanha no Município de Guarulhos/SP.

Unidade jurisdicionada: Município de Guarulhos/SP.

Responsáveis: José Mário Stranghetti Clemente; Rogério Watanuki Higashi; Via Care Clínica Médica Ltda.

Representação legal: Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB-SP 351.475), representando José Mário Stranghetti Clemente e Rogério Watanuki Higashi; Erika Coronha Benassi (OAB-SP 276.778), representando Via Care Clínica Médica Ltda.

032.797/2023-0 - Processo administrativo que versa sobre solicitação de pagamento de valores atrasados decorrentes da incorporação das parcelas do Adicional de Produtividade Legislativa (APL) no cálculo da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

Interessados: Alexander Jorge; Alexandre José Caminha Walraven; Alexandre Pimenta Borges; Antônio Juvenal Lago; Claudia de Souza Lopes; Eduardo Duailibe Murici; Fábio Williams Pelaes de Avis; Ivan José da Silva; Joel Rodrigues Santiago; Joel da Cunha Silva; João Batista Caitano do Nascimento; Lohir Machado; Osmar Marques de Oliveira; Paulo Emílio de Moraes Garcia; Romilson Rodrigues Pereira; Rui Barboza Marques de Araújo; Tânia Maria da Silva Passos; Wilson Mauricio Paredes Ferreira Lima.

Representação legal: Valeria Siqueira de Faria Gomes (OAB-DF 27.953), Luis Maximiliano Leal Telesca Mota (OAB-DF 14.848) e outros, representando Sindicato Servidores Poder Legislativo Federal e TCU.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

003.665/2023-2 - Auditoria de conformidade com o objetivo de fiscalizar os usos, os recursos e as potencialidades dos sistemas informatizados de regulação da ANTT no setor ferroviário, bem como a segurança e fidedignidade dos dados inseridos.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Representação legal: não há.

019.336/2017-9 - Acompanhamento para avaliar a regularidade da venda de 90% da participação da Petrobras na Nova Transportadora do Sudeste S.A.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Representação legal: Jose Davi Cavalcante Moreira (OAB-DF 52.440), Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

038.445/2021-2 - Tomada de contas especial instaurada em razão da reprovação da prestação de contas de convênio celebrado para implantar unidade complementar do Programa Estação Juventude.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (extinto).

Representação legal: Luiz Otavio Teixeira (OAB-DF 71.236), Jutahy Magalhaes Neto (OAB-DF 23.066) e outros, representando Sebastião Torres Madeira.

Ministro JHONATAN DE JESUS

012.717/2021-5 - Recurso de revisão interposto contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada para apuração do dano ao erário decorrente de sobrepreço identificado na aquisição de álcool em gel, por dispensa de licitação, à época inicial da pandemia de Covid-19.

Recorrentes: Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda.

Unidade jurisdicionada: Município de Campina Grande/PB.

Responsáveis: Filipe Araújo Reul; Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda.

Interessado: Fundo Nacional de Saúde.

Representação legal: Itamara Monteiro Leitão (OAB-PB 17.238), representando Filipe Araújo Reul; Raoni Cezar Diniz Gomes (OAB-PE 37.680), representando a Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda.

016.247/2024-8 - Auditoria operacional com o objetivo de analisar as ações do Governo Federal voltadas à identificação, à avaliação e à revisão de subsídios governamentais que são prejudiciais ao meio ambiente.

Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria-executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Secretaria-executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

005.338/2021-2 - Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na aquisição de imóvel rural denominado "Matas do Gajuru", localizado no município de São Miguel dos Campos/AL.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Incra No Estado de Alagoas.

Responsáveis: Alberto Nascimento da Silva; Andressa Gondin Torres; Anselmo Celso D Arruda; Auzeneide Maria da Silva Wallraf; Bruno Fazio; Denis Kleber da Silva Souza; Gilberto Coutinho Freire; Jackson Ivan Paula Torres; Jose Aldo da Silva; Jose Charles dos Santos Simoes; José Bruno Lemes; Katiucia Mendes Santos; Lenilda Lima da Silva; Osvaldo Rolemberg Lima; Ramos Deogaris Melo; Wilson Cesar de Lira Santos.

Representação legal: Jose Areias Bulhoes (OAB-AL 789), Wedja Santana Almeida da Silva (OAB-AL 13.279) e outros, representando Jackson Ivan Paula Torres; Thiago Fradique de Ataide (OAB-AL 10.524) e Jose Minervino de Ataide (OAB-AL 4.070), representando Jose Aldo da Silva, Jose Charles dos Santos Simoes e Osvaldo Rolemberg Lima; Bruno de Almeida Moreira (OAB-AL 13.348), representando Denis Kleber da Silva Souza; Sergio de Souza Costa Goncalves Lins (OAB-AL 14.178), representando Wilson Cesar de Lira Santos e Andressa Gondin Torres; Narciso Fernandes Barbosa (OAB-DF 42.288), representando Lenilda Lima da Silva; Gisela Pereira de Souza Melo (OAB-GO 19.718), Pedro Henrique Coelho de Faria Lima (OAB-DF 50.500) e outros, representando Auzeneide Maria da Silva Wallraf; Ivaldo Oliveira Santos (OAB-SE 6.115), representando Alberto Nascimento da Silva; Narciso Fernandes Barbosa (OAB-DF 42.288), Mauro Leonardo de Brito Albuquerque Cunha (OAB-DF 52.100) e outros, representando Katiucia Mendes Santos.

017.174/2025-2 - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico que teve por objeto o registro de preços para aquisição de pescados para o Campus São Vicente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Representante: JEL Agroindustria e Comercio de Pescados Ltda.

Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Representação legal: Priscila Consani das Mercês (OAB-MT 18.569/B), representando JEL Agroindustria e Comercio de Pescados Ltda.

032.886/2023-3 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefícios previdenciários.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Rio de Janeiro/RJ.

Responsáveis: Celso Milli da Cunha.

Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.

Representação legal: Julio Sergio da Silva Braga (OAB-RJ 100.778), representando Celso Milli da Cunha.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

028.618/2024-6 - Representação sobre possível superfaturamento na prestação de serviços de saúde no Hospital de Campanha de Limoeiro/PE durante a pandemia de Covid-19.

Representantes: Karla Raffaella Torres da Luz Alves Cordeiro e Moderna Multi Services Ltda.

Unidade jurisdicionada: Município de Limoeiro/PE.

Representação legal: não há.

036.682/2018-7 - Embargos de Declaração em face de acórdão prolatado no bojo de representação autuada para a apreciação das justificativas apresentadas pela MPE Montagens e Projetos Especiais S/A em face de evidências de fraudes em licitações realizadas para a modernização e a adequação do sistema de produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas em Araucária/PR (Repar).

Embargante: MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Representação legal: José Francisco Paes Landim (OAB-DF 391), Victor Costa Rodrigues (OAB-RJ 199.748).

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo: 023.953/2025-0****Natureza:** Solicitação**Requerente:** Francisco Pereira Borges Júnior (CPF: 010.358.375-01)**Assunto:** Acesso ao TC 023.376/2025-2**DESPACHO**

Trata-se de petição (peças 1 e 3) endereçada ao Tribunal pelo Sr. Francisco Pereira Borges Júnior, representante legal da empresa JR Construções e Empreendimentos Ltda, autora da petição inicial do TC 023.376/2025-2, mediante Manifestação da Ouvidoria 388.178/2025, na qual solicita acesso a todas as peças não restritas do citado processo.

Considerando que o requerente não é parte nos autos, não representa parte nos autos, nem informou em seu requerimento ao Tribunal do exercício de atribuição funcional relacionada ao mesmo objeto a que se refere o processo;

Considerando que a habilitação de representante para atuar no processo como interessado não é automática, demandando a demonstração de razão legítima para intervir nos autos ou de possibilidade concreta de lesão a direito subjetivo em decorrência de eventual deliberação que venha a ser adotada pelo TCU, formalmente admitida pelo relator;

Considerando que segundo o art. 4º da Resolução TCU 249/2012 é direito de qualquer interessado obter junto ao TCU informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelo Tribunal, recolhidos ou não a arquivos públicos, desde que já assegurada a edição do ato decisório respectivo, que, no caso de processo de controle externo, será o acórdão do TCU ou despacho do relator com decisão de mérito;

Considerando que o processo ainda não foi objeto de apreciação de mérito pelo Tribunal;

Considerando que a concessão de cópia do processo possa comprometer a apuração e responsabilização das irregularidades identificadas pelo Tribunal.

Ante todos os motivos acima, INDEFIRO o referido pedido, facultando ao requerente, entretanto, caso queira, após a manifestação de mérito do Tribunal, o pleno acesso ao processo, à exceção de peças sigilosas porventura não juntadas por ele, conforme proposto pela unidade técnica (peça 5).

À AudContratações, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2025.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator

MINISTRO JORGE OLIVEIRA**Processo: 006.652/2025-5****Natureza:** Pedido de Reexame**Órgão/Entidade:** Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas**Recorrente:** Eimar Bazilio Vaz Filho**DESPACHO**

Trata-se de pedido de reexame interposto por Eimar Bazilio Vaz Filho em face do Acórdão 6.126/2025- 2^a Câmara.

2. Ante o pronunciamento da Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos), com fundamento no art. 278 do Regimento Interno-TCU:

I) conheço do recurso, por atender aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no 48 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 (quanto ao recorrente), 9.3, 9.3.1 e 9.3.2. do acórdão recorrido;

II) determino a comunicação deste despacho ao recorrente e aos demais destinatários do acórdão recorrido;

III) encaminho, na sequência, o processo à AudRecursos, a fim de que se manifeste sobre o mérito do apelo.

Brasília, 3 de dezembro de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 022.591/2025-7
Natureza: Solicitação
Órgão/Entidade: Não há.

DESPACHO

Trata-se de petição apresentada pelo senhor Gustavo Saraiva de Paula, representante legal da empresa G S DE PAULA FIREWARE DIGITAL, na qual requer seja deferido o acesso integral aos autos do TC 021.186/2025-1, de minha relatoria.

2. O referido processo trata de representação acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 10/2025, conduzido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea/PR), destinado à contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de Tecnologia da Informação, apreciado pelo Acórdão 6.966/2025-2ª Câmara.

3. Com fundamento nos arts. 169, V, do Regimento Interno-TCU, art. 4º, § 1º e 2º, da Resolução-TCU 249/2012 e art. 92 da Resolução-TCU 259/2014, defiro a solicitação.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc).

Brasília, 3 de dezembro de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 021.772/2025-8

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Fundação Escola Nacional de Administração Pública

DESPACHO

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico (PE) 90004/2025, promovido pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), que teve por objeto a “*contratação de serviços de qualidade em desenvolvimento, manutenção, sustentação, testes de software e apoio à governança de TIC, utilizando práticas ágeis, por alocação de profissionais de TI vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço, sem garantia de consumo mínimo, sob demanda, de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e seus anexos*”.

2. O valor estimado para a contratação foi de R\$ 6.793.950,68. O certame foi homologado em 19/11/2025 e o objeto foi adjudicado à empresa Logiks Consultoria e Serviços, por R\$ 3.973.794,96.

3. O representante alega, em síntese, que: i) o pregão foi estruturado para a contratação de mão de obra em regime celetista, conforme a planilha de custos anexa ao edital; todavia, na fase de esclarecimentos, a Enap passou a admitir a contratação via Pessoa Jurídica individual (“pejotização”), sem que houvesse retificação do edital, com prejuízo à fase externa da licitação; e ii) houve tratamento desigual das licitantes, especialmente em favor da empresa Incaas Fábrica de Software e Escola de Inovação Ltda, com a concessão de sucessivos prazos adicionais para correções de planilha e proposta, auxílio individualizado por parte do pregoeiro e tolerância a inconsistências que, para outras empresas, foram consideradas vícios insanáveis e que levaram a desclassificações imediatas.

4. Por fim, o representante pleiteia a adoção de medida cautelar para que este Tribunal suspenda imediatamente o certame, ante a possibilidade de dano irreversível para a Administração, uma vez que os valores de referência foram gravemente comprometidos pela alteração das regras de precificação sem a devida retificação formal do edital.

5. Inicialmente, **conheço da representação**, por atender aos requisitos de admissibilidade constantes dos arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno do TCU, e do art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014.

6. A Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações), em exame quanto aos pressupostos para a adoção de medida cautelar, considerou presente o perigo da demora, pois a licitação já foi homologada, estando o contrato na iminência de ser assinado. Por outro lado, afastou o perigo da demora reverso, considerando a existência de contrato atualmente vigente para o mesmo objeto (Contrato 20/2022).

7. Por fim, considerou presente, ainda que parcialmente, a plausibilidade jurídica da representação, motivo pelo qual propôs o deferimento de medida cautelar para determinar a suspensão da contratação objeto do PE 90004/2025, e, caso algum contrato já tenha sido firmado, se abstenha de praticar qualquer ato com vistas à sua execução, até que o Tribunal delibere sobre o mérito da matéria.

8. Concordo com o exame preliminar e com proposta de encaminhamento da unidade instrutora, sem prejuízo dos comentários a seguir.

9. Conforme ponderado pela AudContratações, é necessário, primeiramente, observar que o Estudo Técnico Preliminar da contratação qualifica o objeto como contratação de serviços **sem dedicação de mão de obra**, o que, portanto, não obriga a futura contratada à adoção de determinado tipo de vinculação com os seus profissionais alocados.

10. Assim, não há irregularidade na tese central defendida pelo representante, no sentido de que a admissão, em sede de esclarecimentos, de contratação de mão de obra por meio da “pejotização” criaria regra nova ao edital, obrigando à sua republicação ante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11. Todavia, verifica-se que o Termo de Referência, em especial o seu Anexo IX (peça 4, p. 79-82), disponibilizou, como modelo, planilha estruturada segundo a lógica típica de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com campos para preenchimento de salários, encargos sociais, férias, 13º salário. Além disso, exigiu-se, no item 9.13 do TR, o respeito a pisos salariais mínimos para as funções indicadas (peça 4, p. 50).

12. Em que pese os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro, que permitiram a vinculação da futura contratada aos seus profissionais mediante a “pejotização”, as exigências típicas de vínculos celetistas constantes do edital foram transpostas para a fase de classificação, momento em que foi demandado das licitantes o atendimento aos pisos salariais definidos e o preenchimento das planilhas de encargos trabalhistas.

13. Tais exigências levaram à desclassificação da licitante Oten Soluções para Negócios Ltda. (quarta colocada), que não preencheu os campos “celetistas” das planilhas de custos, nem observou o piso salarial mínimo estabelecido (peça 14, p. 3-4), porém **apresentou proposta economicamente mais vantajosa, de R\$ 2.670.000,00 (peça 4, p. 31), consideravelmente inferior ao valor homologado, de R\$ 3.973.794,96.**

14. Destaco, pela similaridade, entendimento deste Tribunal no âmbito do Acórdão 1.189/2025-Plenário (relator: Ministro Antonio Anastasia), no sentido de que **a fixação de salários, encargos e estruturas de custos próprios de vínculos celetistas só se harmoniza com contratações em que haja efetiva dedicação exclusiva de mão de obra**, situação em que a Administração assume responsabilidade trabalhista mais intensa e justifica, por consequência, um grau maior de ingerência nos meios de produção do contratado.

15. **No caso das contratações sem dedicação exclusiva de mão de obra, a forma de vinculação dos profissionais insere-se na autonomia empresarial da contratada, sendo que a planilha de custos, nesse tipo de contratação, serve exclusivamente para avaliação econômico-financeira e não para impor a empresas que operam com modelos distintos (como PJ) a adoção de estruturas remuneratórias celetistas que não se coadunam com o regime jurídico do contrato.**

16. Assim, considerando que o item 1.3 do TR (peça 4, p. 22) prevê a vigência de doze meses, prorrogável por até dez anos, **resta caracterizado o potencial prejuízo de mais de R\$ 13 milhões ao longo de toda a possível duração do contrato**, caso seja firmado a partir da proposta homologada no certame, uma vez que se deixou de selecionar aquela de valor mais vantajoso.

17. Registro que as três primeiras colocadas no certame - Vanessa Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, Lightbase Serviços e Consultoria em Software Público Ltda. e GBTech Consulting Ltda. - foram desclassificadas por motivos diversos (peça 14, p. 1-3). A primeira, além de não ter apresentado as informações indevidamente solicitadas na planilha de custos e formação de preços, fez referência à contratação de serviços de limpeza e copeiragem, e não de tecnologia da informação. A segunda, apresentou proposta com valor referente a apenas um mês de execução, e não ao período total de doze meses. Já a terceira, deixou de enviar a proposta de preços ao ser convocada.

18. Quanto ao segundo ponto questionado pelo representante, acompanho integralmente a análise da AudContratações para refutá-lo, uma vez que não se confirmaram os indícios referentes a possível tratamento não isonômico dado às licitantes, tendo o pregoeiro apenas concedido a oportunidade de as licitantes corrigirem suas propostas, em busca da vantajosidade na contratação, a partir do uso razoável e regular de prorrogações e diligências. Ademais, a empresa supostamente favorecida (Incaas) não se sagrou vencedora do certame.

19. Por fim, em pesquisa realizada pela minha assessoria junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, ao site da Enap e ao Diário Oficial da União, não se verificou a existência de contrato firmado, decorrente do pregão em análise. Além disso, conforme informado nos Estudos Técnicos Preliminares (peça 4, p. 88) e nos esclarecimentos ao edital (peça 16, p. 6), a entidade está coberta por contrato ainda vigente para objeto similar, não se caracterizando, portanto, o perigo da demora reverso, conforme apontado pela AudContratações.

20. Diante do exposto, **defiro o pedido de concessão de medida cautelar**, sem oitiva prévia, com base no art. 276 do Regimento Interno do TCU, a fim de que a Enap suspenda a contratação do objeto do Pregão Eletrônico 90004/2025, e, caso algum contrato já tenha sido firmado, abstenha-se de praticar qualquer ato com vistas à sua execução até a deliberação definitiva desta Corte de Contas

21. Determino ainda a realização das medidas previstas nos subitens 26.3 a 26.7 da instrução de peça 17.

À Seproc, para comunicações.

Brasília, 3 de dezembro de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 003.769/2025-9**Natureza:** Representação**Unidades:** Petróleo Brasileiro S.A. e Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros)**Representante:** Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos)**DESPACHO**

Trata-se de representação formulada pela Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos) acerca de possível violação da regra de paridade contributiva na reformulação do Plano de Equacionamento da Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros).

2. Importante mencionar que o relato feito pela unidade técnica refere-se apenas a planos e tratativas, não havendo, portanto, até o momento, nenhuma manifestação formal da entidade de seguridade social da Petrobras ou de sua patrocinadora.

3. Mesmo assim, a AudBancos entende conveniente que se promovam diligências para que informem a atual situação dos planos e estudos para equacionamento da Petros.

4. Dada a relevância da matéria, uma vez que se estima que os aportes necessários para equilibrar a Petros seriam de R\$ 36 bilhões, autorizo a realização das diligências propostas.

Encaminhem-se os autos à Seproc para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, 3 de dezembro de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 021.711/2025-9**Natureza:** Denúncia**Unidade:** Conselho Federal de Odontologia**Denunciante:** identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992)**DESPACHO**

Trata-se de denúncia sobre possíveis irregularidades praticadas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), relativas ao não atendimento de solicitações efetuadas por conselho regional visando obter diretrizes, esclarecimentos, acesso a informações e outras providências, com alegado descumprimento do disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 4º, alínea “h”, da Lei 4.324/1964.

2. O denunciante requereu, entre outros pedidos, a concessão de medida cautelar para afastar a atual Diretoria do CFO de suas funções, com base no art. 44 da Lei 8.443/1992 (peça 1, p. 3).

3. A Unidade de Auditoria Especializada em Gestão do Estado e Inovação (AudGestãoInovação) defendeu que a matéria não se insere na competência deste Tribunal, à luz dos Acórdãos 1.454/2023-Plenário e 5.812/2025-1ª Câmara (relatores: Ministros Benjamin Zymler e Bruno Dantas, respectivamente), por exemplo, e propôs não conhecer a “representação”, por não atender aos requisitos de admissibilidade (peças 5-7).

4. Lembro que o processo foi autuado, inicialmente, como representação, embora o expediente à peça 1 tenha sido denominado como denúncia, com amparo nas disposições do art. 53 da Lei 8.443/1992.

5. Entretanto, em momento posterior, alterou-se, apropriadamente, a natureza do processo para denúncia, e adotaram-se medidas para resguardar o sigilo e a proteção do denunciante, nos termos dos arts. 104, §§ 1º e 2º, e 108, parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014.

6. Além disso, observo que, em nova petição (peça 9), juntada aos autos em 2/12/2025, o denunciante mencionou decisão judicial que teria determinado o afastamento do “Plenário do CFO” (com exceção do conselheiro que ajuizou a ação) e a observância estrita do Regimento Interno daquele conselho na “sucessão”, o que, segundo alegado pelo denunciante, não estaria sendo atendido.

7. O denunciante também afirmou que os atuais conselheiros teriam “fechado” a entidade e adotado outras ações que levariam à ausência de garantia de que o sistema eleitoral seria auditável ou seguro, noticiando que as eleições estariam agendadas para o próximo dia 12/12/2025.

8. Após análise dos autos, reconheço que os ofícios anexados à denúncia inicial têm relação, principalmente, com eleições no âmbito de conselhos de fiscalização profissional, cuja apuração de possíveis irregularidades escapa à competência deste Tribunal. Porém, alguns dos expedientes versam sobre arrecadação de receita, fazendo referência a valores de pouca materialidade.

9. De igual forma, a nova petição traz considerações que focam nas eleições prestes a acontecer no CFO, mas, na decisão judicial, à peça 10, há menção a condutas que podem representar danos aos cofres da entidade, conforme os trechos reproduzidos a seguir:

“Verifica-se que as condutas irregulares noticiadas estão vinculadas a evidências que o recorrente entende constituir prova do direito alegado, entre as quais ressalto as seguintes:

*1) Fraude financeira configurada por desvio de mais de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
(...)*

Ressalte-se que a própria decisão agravada, embora não tenha concedido a medida de urgência postulada, reconheceu a potencial gravidade dos fatos objeto da ação popular em trâmite, considerando, todavia, a necessidade do contraditório para o eventual deferimento das tutelas objeto do pedido.

*Da documentação apresentada nos autos, destaco: Denúncia ao Plenário do CFO, realizada pelo Procurador Geral e pelo Superintendente desse Conselho, noticiando a possível ocorrência de **crimes em desfavor do erário, referindo atos societários que resultariam nos fatos irregulares descritos** (Id 444515161); Documentação que indicaria irregularidade no **recebimento de valores pelo Presidente do CFO**, mediante extratos e documentos societários (Id 444515242); Documentação que registra balanços patrimoniais, que atestariam **irregularidades no recebimento de valores pelo Presidente do CFO**, constantes na peça inicial da ação popular (Id 444515425 e Id 444515437); Decisão judicial de 25/09/2025, de natureza liminar, que, no mandado de segurança 1086702-09.2024.4.01.3400, **determinou busca e apreensão no CFO, relativa a procedimentos licitatórios e contratações, com a finalidade de apuração de eventual infração administrativa, também referida nos autos** (Id 444515638); Laudo de Perícia em Imagens e Documentos Digitais, que, em sua conclusão, atesta que ‘Os exames realizados comprovaram a **INAUTENTICIDADE** de TODAS as imagens atribuídas às assinaturas visualizadas no documento denominado *Ata da Sessão Solene de Posse dos Membros Efetivos e Suplentes do Plenário do CFO - Gestão 2024-2027 [...]*’ (Id 444515741, fl. 125).*

(...)" (negritos acrescidos)

10. Neste ponto, anoto que cabe a este Tribunal avaliar a legalidade na guarda e no emprego dos bens, valores e dinheiros públicos, considerando, no exame de admissibilidade de denúncias e representação, a existência de interesse público no trato de supostas ilegalidades apontadas (art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014).

11. Ante o exposto, determino o retorno dos autos à AudGestãoInovação para que avalie a documentação anexada às peças 9-26 e esclareça se ela interfere na sua anterior proposta de encaminhamento, autorizando, desde logo, a realização das diligências necessárias à análise conclusiva.

Brasília, 3 de dezembro de 2025

JORGE OLIVEIRA
Relator

EDITAIS

SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL 0846/2025-TCU/SEPROC, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

TC 025.765/2021-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO MECIAS PEREIRA BATISTA, CPF: 239.734.552-87, do Acórdão 8973/2024-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Jorge Oliveira, Sessão de 15/10/2024, proferido no processo TC 025.765/2021-3, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o(a) a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 13/11/2025: R\$ 216.334,82. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 20.000,00 (art. 57, da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Nos termos do art. 39, § 3º, da Resolução-TCU nº 360, de 25/10/2023, os prazos processuais, incluindo os referentes à interposição de recursos, **suspendem-se** durante o período de recesso do Tribunal (neste ano, de 17/12/2025 a 16/1/2026), à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar e dos relacionados à Instrução Normativa-TCU 81/2018, de 20/6/2018.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 231 de 04/12/2025, Seção 3, p. 226)

EDITAL 0847/2025-TCU/SEPROC, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo TC 030.079/2022-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA LEILA RAQUEL POSSIMOSER, CPF: 205.037.252-34, do Acórdão 2856/2025-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, prolatado na sessão de 29/4/2025, por meio do qual o Tribunal de Contas da União retificou, por inexatidão material, o Acórdão 10132/2024-TCU-Primeira Câmara, de mesma relatoria, sessão de 26/11/2024, para:

1 - Onde se lê: “3.2. Responsável: Leila Raquel Possimoser Brandão (205.037.252-34).” Leia-se: “3.2. Responsável: Leila Raquel Possimoser (205.037.252-34).”

Subitem 9.1 do Acórdão 10.132/2024-1^a Câmara:

2 - Onde se lê: “9.1. julgar irregulares as contas da sra. Leila Raquel Possimoser Brandão, condenando-a [...]” Leia-se: “9.1. julgar irregulares as contas da sra. Leila Raquel Possimoser, condenando-a [...]”

Subitem 9.3 do Acórdão 10.132/2024-1^a Câmara:

3 - Onde se lê: Responsável Valor (R\$) Leila Raquel Possimoser Brandão 48.000,00; Leia-se: Responsável Valor (R\$) Leila Raquel Possimoser 48.000,00.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Nos termos do art. 39, § 3º, da Resolução-TCU nº 360, de 25/10/2023, os prazos processuais, incluindo os referentes à interposição de recursos, **suspendem-se** durante o período de recesso do Tribunal (neste ano, de 17/12/2025 a 16/1/2026), à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar e dos relacionados à Instrução Normativa-TCU 81/2018, de 20/6/2018.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 231 de 04/12/2025, Seção 3, p. 226)

EDITAL 0849/2025-TCU/SEPROC, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

TC 022.044/2024-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO LUCIANO BUBLITZ (CPF: 881.439.530-68 e CNPJ: 06.203.606/0001-00) do Acórdão 4105/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 15/7/2025, proferido no processo TC 022.044/2024-8, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 14/11/2025: R\$ 174.922,72. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 20.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Nos termos do art. 39, § 3º, da Resolução-TCU nº 360, de 25/10/2023, os prazos processuais, incluindo os referentes à interposição de recursos, **suspendem-se** durante o período de recesso do Tribunal (neste ano, de 17/12/2025 a 16/1/2026), à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar e dos relacionados à Instrução Normativa-TCU 81/2018, de 20/6/2018.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 231 de 04/12/2025, Seção 3, p. 226)

EDITAL 0850/2025-TCU/SEPROC, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

TC 006.937/2023-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, CPF: 360.486.902-15, do Acórdão 4143/2025-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 1/7/2025, proferido no processo TC 006.937/2023-3, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 14/11/2025: R\$ 774.854,24. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 200.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Nos termos do art. 39, § 3º, da Resolução-TCU nº 360, de 25/10/2023, os prazos processuais, incluindo os referentes à interposição de recursos, **suspendem-se** durante o período de recesso do Tribunal (neste ano, de 17/12/2025 a 16/1/2026), à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar e dos relacionados à Instrução Normativa-TCU 81/2018, de 20/6/2018.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 231 de 04/12/2025, Seção 3, p. 226)

EDITAL 0851/2025-TCU/SEPROC, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

TC 019.970/2022-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a CONSTRUTORA AMMA LTDA, CNPJ: 08.743.207/0001-68, na pessoa de seu representante legal, de Oliveira, Sessão de 11/6/2024, proferido no processo TC 019.970/2022-6, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o(a) a recolher aos cofres do Fundação Nacional de Saúde valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 14/11/2025: R\$ 227.416,26; em solidariedade com o responsável: Egon Kolling - CPF: 197.465.129-00. O resarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 19.000,00 (art. 57, da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Nos termos do art. 39, § 3º, da Resolução-TCU nº 360, de 25/10/2023, os prazos processuais, incluindo os referentes à interposição de recursos, **suspendem-se** durante o período de recesso do Tribunal (neste ano, de 17/12/2025 a 16/1/2026), à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar e dos relacionados à Instrução Normativa-TCU 81/2018, de 20/6/2018.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 231 de 04/12/2025, Seção 3, p. 227)

EDITAL 0852/2025-TCU/SEPROC, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo TC 030.107/2022-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO MARCIO BORBA BLASIUS, CPF: 054.241.769-33, representado pelo Sr. Douglas Vagner, OAB: 44088/SC, do Acórdão 2076/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Antonio Anastasia, Sessão de 15/4/2025, proferido no processo TC 030.107/2022-9, por meio do qual o Tribunal conheceu de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 3340/2024-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 4/6/2024 e, no mérito, deu-lhe provimento a fim de declarar a nulidade da citação do Sr. Marcio Borba Blasius e, por consequência, a nulidade do Acórdão 3340/2024-TCU-Segunda Câmara.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Nos termos do art. 39, § 3º, da Resolução-TCU nº 360, de 25/10/2023, os prazos processuais, incluindo os referentes à interposição de recursos, **suspendem-se** durante o período de recesso do Tribunal (neste ano, de 17/12/2025 a 16/1/2026), à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar e dos relacionados à Instrução Normativa-TCU 81/2018, de 20/6/2018.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 231 de 04/12/2025, Seção 3, p. 226)

EDITAL 0853/2025-TCU/SEPROC, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

TC 016.240/2024-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a SILO VERDE AGRO E INDUSTRIAL, BRASIL E AMERICA LATINA S/A, CNPJ: 22.613.744/0001-14, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 2306/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Jorge Oliveira, Sessão de 29/4/2025, proferido no processo TC 016.240/2024-3, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico o(s) valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 14/11/2025: R\$ 225.830,28; em solidariedade com o responsável Manolo Maciel Machado (CPF 010.513.460-02). O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 40.000,00 (art.57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Nos termos do art. 39, § 3º, da Resolução-TCU nº 360, de 25/10/2023, os prazos processuais, incluindo os referentes à interposição de recursos, **suspendem-se** durante o período de recesso do Tribunal (neste ano, de 17/12/2025 a 16/1/2026), à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar e dos relacionados à Instrução Normativa-TCU 81/2018, de 20/6/2018.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 231 de 04/12/2025, Seção 3, p. 227)

EDITAL 0917/2025-TCU/SEPROC, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

TC 019.377/2019-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a ASSOCIAÇÃO VIVER E APRENDER, CNPJ: 07.284.618/0001-70, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 7074/2025-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Jhonatan de Jesus, Sessão de 7/10/2025, proferido no processo TC 019.377/2019-3, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto contra o Acórdão 6126/2025-TCU-Primeira Câmara, de mesma relatoria, Sessão de 16/8/2025, e, no mérito, rejeitou-o.

Fica NOTIFICADA, igualmente, a ASSOCIAÇÃO VIVER E APRENDER do Acórdão 4974/2022-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 30/8/2022, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a débito e multa.

Dessa forma, fica a ASSOCIAÇÃO VIVER E APRENDER notificada a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 2/12/2025: R\$ 56.253,11; em solidariedade com o responsável: espólio de Regina Maria Tarantino Velasco dos Santos - CPF: 255.464.220-68. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 5.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Nos termos do art. 39, § 3º, da Resolução-TCU nº 360, de 25/10/2023, os prazos processuais, incluindo os referentes à interposição de recursos, **suspendem-se** durante o período de recesso do Tribunal (neste ano, de 17/12/2025 a 16/1/2026), à exceção dos relacionados à adoção de medida cautelar e dos relacionados à Instrução Normativa-TCU 81/2018, de 20/6/2018.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 231 de 04/12/2025, Seção 3, p. 226)